




O CONTROLO POLÍTICO DAS NOMEAÇÕES EPISCOPAIS OITOCENTISTAS:
A NOMEAÇÃO EPISCOPAL E CARDINALÍCIA DO CARDEAL
D. AMÉRICO, BISPO DO PORTO

ADÉLIO FERNANDO ABREU

 <https://orcid.org/0000-0001-6626-0559>

Resumo: O triunfo do liberalismo em Portugal em 1834 marcou decisivamente a fisionomia da Igreja que, tendo estado intrinsecamente ligada ao absolutismo anterior, acabou combatida e controlada por aqueles que instauravam a nova ordem política assente na liberdade. Tal controlo incidu também sobre as nomeações episcopais, que se arrastavam em longas pendências diplomáticas entre o governo português e a Santa Sé, dada a não convergência relativa ao perfil dos nomeados. Este estudo, centrando-se em D. Américo Ferreira dos Santos Silva, bispo do Porto (1871-1899), analisa primeiramente a sua nomeação episcopal, atendendo às vicissitudes do processo ao longo de perto de dois anos, entre 1869 e 1871. Estuda depois o processo para a sua nomeação como cardeal da coroa, a instâncias régias, só confirmada no termo de outros dois anos de negociações entre 1877 e 1879, já reveladoras dos novos ventos romanos do pontificado de Leão XIII. Num e noutro caso, semelhantes no seu curso, cruzam-se as insistências governamentais, as resistências romanas, o papel da diplomacia portuguesa e romana, assim como a evolução do nomeado jogada entre a fidelidade a um perfil e as estratégias ditadas pelas oportunidades e pelo objetivo a alcançar.

Palavras-chave: Nomeações episcopais; Diocese do Porto; Cardeal D. Américo; Liberalismo; Regalismo.

NINETEENTH-CENTURY POLITICAL CONTROL OF EPISCOPAL APPOINTMENT.
THE EPISCOPAL AND CARDINALIAL APPOINTMENT OF CARDENAL
D. AMÉRICO, BISHOP OF OPORTO

Abstract: The triumph of liberalism in Portugal in 1834 deeply affected the structure of the Church, so far connected with the absolute regime. The ecclesiastical institutions ended up being controlled by politicians who established a new order based on freedom. Such control also affected episcopal appointments, resulting in long diplomatic disputes between the Portuguese government and the Holy See, because they did not always agree on the profile of the candidates. This study focusses on D. Américo Ferreira dos Santos Silva, Bishop of Oporto (1871-1899). First, the work considers his episcopal appointment, which lasted nearly two years, between 1869 and 1871. Then it analyses his royal appointment as “cardinal of the crown” after two years of negotiations (1877-1879). This episode is particularly relevant because it shows the new Roman attitude towards Portuguese civil institutions during the

pontificate of Leo XIII. In both cases, Portuguese government pressures, Roman resistance to civil power, the Portuguese diplomacy and the personal ecclesiastical and political ability of D. Américo Ferreira dos Santos Silva played a key role.

Keywords: Episcopal appointments; Diocese of Oporto; D. Américo; Liberalism; Regalism.

O CONTROLO POLÍTICO DAS NOMEAÇÕES EPISCOPAIS OITOCENTISTAS: A NOMEAÇÃO EPISCOPAL E CARDINALÍCIA DO CARDEAL D. AMÉRICO, BISPO DO PORTO*

ADÉLIO FERNANDO ABREU**

A implantação definitiva do liberalismo em Portugal em 1834 contribuiu decisivamente para a alteração da fisionomia da Igreja no país. Não estava em causa o catolicismo como religião da nação ou do reino, que a Constituição de 1822 e a Carta Constitucional de 1826 se encarregaram respetivamente de garantir. O regime liberal português adotava o catolicismo, pelo que se pressupunha um ajustamento da Igreja à nova sociedade, convertendo os seus ministros em agentes de morigeração e estruturação social, comprometidos em várias atividades de carácter cívico e enquadrados no funcionalismo público. Tratava-se duma visão instrumental da Igreja, manietada aos interesses do Estado, incompreendida na sua missão religiosa, diminuída nos seus meios e atingida na sua capacidade de se organizar e influenciar autonomamente a sociedade. As tensões com a Santa Sé não tardaram a agudizarem-se, na sequência da não-aceitação por D. Pedro dos bispos apresentados por D. Miguel, até à expulsão do núncio e ao consequente corte de relações diplomáticas, a partir de 1833. A mesma superintendência do poder político se realizou a nível interno pela exclusividade do padroado régio, que desmantelava todas as estruturas periféricas de decisão da Igreja dentro do território nacional¹.

* Remetemos para o nosso estudo, cuja investigação o presente texto retoma e sintetiza: ABREU, Adélio Fernando – D. Américo Ferreira dos Santos Silva, Bispo do Porto (1871-1899): *Igreja e sociedade no Porto no fim do século XIX*. Porto: Faculdade de Teologia, 2010, p. 55-130 (Biblioteca Humanística e Teológica; 20).

** Universidade Católica Portuguesa, Centro de Estudos de História Religiosa, Portugal.

¹ Cf. CRUZ, Manuel Braga da – As relações entre a Igreja e o Estado liberal: Do “Cisma” à Concordata (1832-1848). In PEREIRA, Miriam Halpern et al., coord. – *O Liberalismo na Península Ibérica na primeira metade do século XIX: comunicações ao Colóquio organizado pelo Centro de Estudos de História Contemporânea Portuguesa*, 1981. Vol. 1. Lisboa: Livraria Sá da Costa, 1982, p. 223-235; NETO, Vitor – O Estado e a Igreja. In MATTOSO, José, dir. – *História de Portugal*. Vol. 5: *O Liberalismo*. [Lisboa]: Círculo de Leitores, 1993, p. 266-268; NETO, Vitor – *O Estado, a Igreja e a sociedade em Portugal (1832-1911)*. Lisboa: Imprensa Nacional Casa da Moeda, 1998, p. 45-52 (Análise Social); FERREIRA, António Matos – Desarticulação do antigo regime e guerra civil. In AZEVEDO, Carlos Moreira, dir. – *História religiosa de Portugal*. Vol. 3. [Lisboa]: Círculo de Leitores, 2002, p. 28-35; FARIA, Ana Mouta – *Os liberais na estrada de Damasco*:

Depois do processo de reaproximação de finais da década de 30, as relações entre o Estado português e a Santa Sé reataram-se a partir de 1841, seguindo-se a regularização da hierarquia episcopal. A Igreja em Portugal continuou, contudo, à mercê do poder político, que o convénio de 1848, fruto daquele apaziguamento, não conseguiu evitar. Os bispados que o governo queria suprimir foram permanecendo vacantes, como pressão sobre a Santa Sé para o desejado assentimento. Os outros também tardavam, por vezes, a ser providos, dada a resistência papal aos nomes apresentados pelo governo. A questão das nomeações só se resolveria na sequência da nova circunscrição eclesiástica de 1882, resultado de uma longa e difícil negociação entre a Santa Sé e Portugal. Os processos de nomeação constituíam-se, pois, em longas pendências entre o Estado português e a Santa Sé, também para as dioceses cuja supressão nunca esteve à mesa das negociações. Internamente as nomeações mantiveram-se controladas, mais ainda após 1862, quando o provimento das paróquias passou a estar sujeito a concurso documental, numa tentativa de eliminar a intervenção episcopal na avaliação dos candidatos. Paralelamente a Igreja e os seus ministros foram vivendo no meio de dificuldades económicas, após a supressão dos dízimos e o adiamento sucessivo da dotação eclesiástica, com que o governo só acenava como contrapartida para outras negociações.

É neste quadro político-eclesiástico que se entendem as nomeações episcopais no período liberal. O decreto da regência liberal de 5 de agosto de 1833 refere expressamente que «só o Governo pode nomear e apresentar os Arcebispos, Bispos, Dignidades, Priorados Môres, Canonicatos, Parochias, Benefícios, e quaesquer outros empregos ecclesiasticos»². Tal controlo era particularmente gravoso num tempo em que os equilíbrios entre política e religião ganhavam novos contornos, nomeadamente quando a política liberal desejava candidatos sensíveis aos seus ideais e interesses, e o entendimento da Santa Sé privilegiava a obediência romana mesclada de desejos de retorno ao absolutismo. Os conflitos em torno dos perfis dos candidatos adensavam-se, resistindo a Santa Sé à confirmação dos nomes apresentados pelo monarca e recusando-se este a alterar os nomes apresentados. Tais conflitos desaguarão frequentemente em impasses, que as negociações diplomáticas só a custo iam conseguindo resolver³. Assim

clero, igreja e religião numa conjuntura revolucionária (1820-1823). Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian; Fundação para a Ciência e Tecnologia, 2006 (Textos universitários de ciências sociais e humanas).

² Decreto de 5 de agosto de 1833. In REBELLO, João M. Pacheco Teixeira – *Collecção completa de legislação ecclesiastico-civil desde 1832 até ao presente*. Vol. 1. Porto: Typographia Gutenberg, 1896, p. 29.

³ Veja-se o caso da longa vacância na diocese do Algarve na segunda metade do séc. XIX, no seguimento da apresentação régia em 1871 de D. António Aires de Gouveia; caso que estudámos e consideramos também no presente estudo. Cf. ABREU, Adélio Fernando – Confronto e compromisso nas nomeações episcopais oitocentistas: o caso de D. António Aires de Gouveia. *Lusitania Sacra*. 39 (2019) 61-86.

aconteceu com a nomeação para o bispado do Porto após o falecimento de D. João de França Castro e Moura.

1. O episcopado de D. Américo

D. João de França Castro e Moura, com um longo percurso missionário serviço do padroado, bispo do Porto a partir de 1862, faleceu a 16 de outubro de 1868, depois de um episcopado marcado pela visita pastoral à diocese, pela reabertura do Seminário e por ter levantado a voz contra a intromissão indevida do Estado nos domínios da Igreja, nomeadamente no referente à apresentação para os benefícios paroquiais por concurso documental a partir do decreto de 2 de janeiro de 1862, que ele contestou na Câmara dos Pares. Juntando às vicissitudes do episcopado antecedente a relevância da diocese do Porto no contexto nacional, não se esperava que a nomeação do sucessor corresse rápida e serenamente.

Ao acusar a receção da notícia enviada pelo deão do Cabido portugalense relativa à morte de D. João, o núncio Luigi Oreglia acrescentou, em modo de circunstância, que não haveria de durar muito o período de vacância⁴. O tempo não deu razão a estas palavras, mas antes aos receios que foi emitindo na correspondência para Roma. Depois de alguns rumores sobre potenciais sucessores e dos receios da nunciatura de que fosse transferido para o Porto algum dos bispos das dioceses que o governo desejava suprimir⁵, em dezembro de 1869 seria apresentado Américo Ferreira dos Santos Silva.

1.1. A apresentação régia

A apresentação régia de Américo Ferreira dos Santos Silva como bispo da diocese do Porto deu-se a 23 de dezembro de 1869. Era então vigário capitular de Lisboa, após a morte do patriarca Manuel Bento Rodrigues. Os rumores relativos à sua nomeação episcopal já se tinham feito sentir por ocasião da sua nomeação como vigário capitular, se bem que então tivesse hipoteticamente como destino o patriarcado. No dia seguinte o ministro dos negócios eclesiásticos e de justiça José Luciano de Castro, que antes hostilizara a Igreja com diversas leis, comunicou

⁴ Cf. Carta do núncio Luigi Oreglia ao deão Joaquim José Correia de Vasconcelos, 17 de outubro de 1868, *Archivio Apostolico Vaticano* [AAV]. *Archivio della Nunziatura Apostolica in Lisbona* [Arch. Nunz. Lisbona], caixa 284, fasc. 1, fol. 53r-53v.

⁵ Os receios do núncio justificavam-se pelos avanços e pressões governamentais para a diminuição do número de dioceses, concretizados no decreto de 12 de novembro de 1869, que determinava as dioceses que o governo proveria de prelados – as restantes estavam condenadas à vacância ilimitada – enquanto não houvesse um acordo com a Santa Sé para a nova circunscrição diocesana. Cf. Decreto de 12 de novembro de 1869. In REBELLO – *Collecção completa*, vol. 2, p. 122.

a nomeação à nunciatura. Luigi Oreglia participou-a à Santa Sé por carta do mesmo dia⁶.

Nascido no Porto, no seio de uma família conhecida e prestigiada da cidade, formado em França e em Coimbra, onde se doutorou em Teologia, num ambiente académico pautado pelo regalismo, Américo ordenar-se-ia presbítero em Lisboa, empenhando-se de seguida ao serviço do patriarcado na formação presbiteral no Seminário de Santarém, onde foi professor e vice-reitor, e em cargos da cúria, também o de vigário capitular, à morte do patriarca Manuel Bento Rodrigues. A abrir este seu desempenho pastoral, expressaria a sua sintonia com a feição regalista do liberalismo português, reconhecendo ao Estado o direito de nomeação para todos os benefícios, unindo a imprensa católica num combate cerrado contra si, ritmado pelas acusações de sedução ao governo para uma nomeação episcopal. Referia-se expressamente à sua necessidade de conhecer todo o clero da diocese para estar habilitado a «informar com acerto o Governo de Sua Magestade no exercício, que lhe compete, de apresentar em todos os benefícios eclesiásticos»⁷. A imprensa católica, nomeadamente o *Bem publico*, reagiu à provisão, dizendo que, falando-se do seu autor para bispo de uma diocese, «alguem poderá suppor que a [uma mitra] mendiga a troco d'entregar amarrada ao governo a Igreja»⁸.

A participação da nomeação à Santa Sé pelo núncio revelou-se assim muito desfavorável ao recém-nomeado. Luigi Oreglia acusava-o de ter sacrificado os direitos da Igreja em troca da nomeação episcopal, numa referência implícita à primeira provisão; de ter em pouca conta a Santa Sé, por causa duma pretensa depreciação do título honorífico de camareiro secreto de Sua Santidade, que nunca teria usado; duma possível pertença à maçonaria, mesmo que não lhe fosse possível prová-la. Apesar de nada ter a apontar ao seu comportamento moral, desaconselhava vivamente a confirmação pela má impressão que causaria entre os católicos, depois da polémica em que se vira envolvido na administração patriarcal⁹.

⁶ Cf. Ofício do ministro dos negócios eclesiásticos e de justiça José Luciano de Castro ao núncio Oreglia, 24 de dezembro de 1869, AAV. Arch. Nunz. Lisbona, caixa 284, fasc. 1, fol. 140r; Carta do núncio Oreglia ao cardeal secretário de Estado Giacomo Antonelli, 24 de dezembro de 1869, AAV. Segreteria di Stato, Epoca Moderna, ano 1869, rubr. 250, fol. 325r-326v; *Diario de noticias*. (25 dez. 1869) 1. Sobre os rumores na imprensa acerca da nomeação do Dr. Américo para patriarca de Lisboa, veja-se *Diario popular*. (14 nov. 1869) 2; Carta do núncio Oreglia ao cardeal Antonelli, 20 de novembro de 1869, AAV. Segreteria di Stato, Epoca Moderna, ano 1869, rubr. 250, fol. 210r.

⁷ Cf. Provisão do Dr. Américo, 12 de outubro de 1869. *Bem publico*. (30 out. 1869) 129. Sobre o percurso anterior do nomeado e o seu desempenho como vigário capitular do patriarcado de Lisboa, veja-se ABREU – D. Américo, p. 23-54.

⁸ *Bem publico*. (6 nov. 1869) 137.

⁹ Cf. Carta do núncio Oreglia ao cardeal Antonelli, 24 de dezembro de 1869, 325r-326v.

A notícia da nomeação régia, com as informações do nuncio, foi recebida em Roma com consternação¹⁰. A Santa Sé já conhecia, aliás, o conteúdo da provisão de 12 de outubro, com que iniciara funções de vigário capitular em Lisboa¹¹. Em novembro tinham chegado a Roma mais notícias relativas à administração do patriarcado. Américo havia confiado algumas paróquias a padres nomeados pelo governo e recusados por D. Manuel Bento Rodrigues, o patriarca falecido, e evidenciara o seu regalismo numa conversa recente com o nuncio, de que este diplomata nos dá conta:

«Tive oportunidade de me convencer destes sentimentos na conversa que tive com o mesmo sobre este assunto, repetindo impassível e friamente a cada observação minha: *que* o Cardeal Patriarca não tinha podido obter mais nada a favor da Diocese depois da sua oposição ao Governo; *que* o Clero não deve fazer guerra à autoridade civil; *que* é preciso ceder nestas coisas para poder de modo mais útil resistir nas questões relativas ao dogma e à moral; *que* finalmente não devia ele converter-se numa exceção, erigindo-se em mestre dos Bispos, todos eles obedientes às prescrições do Governo. Em suma, ele revelou-se-me descaradamente infecto do mais puro regalismo, não tendo na devida conta a obrigação de manter ilesos os princípios e os direitos da Igreja»¹².

O modo como Luigi Oreglia apresenta o conteúdo da conversa com Américo, mesmo se marcado negativamente pela aguda polémica na imprensa coeva e pelo receio da sua apresentação para patriarca de Lisboa, foi no essencial ao encontro do que disse depois o vigário capitular sobre a mesma¹³. A interpretação é, todavia, diversa. O nuncio vê nas declarações de Américo uma confirmação das suas ideias regalistas. Américo, não fugindo ao regalismo, procurava exprimir a convicção, que aliás marcaria toda a sua vida, de que era mais favorável à defesa dos interesses da Igreja uma atitude de harmonia e boa convivência com o poder civil do que de contencioso aberto com ele.

As demoras na realização do processo de habilitações indiciavam problemas quanto ao nome apresentado¹⁴. A queda do governo do duque de Loulé em maio

¹⁰ Cf. Carta do cardeal Antonelli ao nuncio Oreglia, 12 de janeiro de 1870, AAV. Arch. Nunz. Lisboa, caixa 284, fasc. 1, fol. 86r-87r; Carta do nuncio Oreglia ao cardeal Antonelli, 29 de janeiro de 1870, AAV. Segreteria di Stato, Epoca Moderna, ano 1869, rubr. 250, fol. 329r-329v.

¹¹ Cf. Carta do nuncio Oreglia ao cardeal Antonelli, 27 de outubro de 1869, AAV. Segreteria di Stato, Epoca Moderna, ano 1869, rubr. 250, fol. 154r-154v. Duas cópias da provisão do Dr. Américo, enviadas pelo nuncio para Roma, encontram-se em AAV. Segreteria di Stato, Epoca Moderna, ano 1869, rubr. 250, fol. 156r-158v.

¹² Carta do nuncio Oreglia ao cardeal Antonelli, 20 de novembro de 1869, AAV. Segreteria di Stato, Epoca Moderna, ano 1869, rubr. 250, fol. 209v. Tradução nossa do original italiano.

¹³ Cf. Carta do Dr. Américo ao nuncio Oreglia, 10 de setembro de 1870, AAV. Arch. Nunz. Lisboa, caixa 284, fasc. 1, fol. 152r-153r. Adiante voltaremos com mais detalhe a esta carta.

¹⁴ Cf. Carta de Mendes Leal ao nuncio Oreglia e resposta deste, 2 e 4 de abril de 1870, AAV. Arch. Nunz. Lisboa, caixa 284, fasc. 1, fol. 143r-144r.

de 1870, devido ao golpe militar liderado pelo duque de Saldanha, alimentou de início motivos para um volte-face. O governo do duque de Saldanha teve, porém, uma existência efêmera, vindo a cair em finais de agosto, sem que nada se tivesse alterado relativamente ao nomeado para o Porto. A Santa Sé aguardou o rumo dos acontecimentos, sem apresentar oficialmente os motivos da sua recusa¹⁵.

1.2. As explicações do nomeado

Em agosto o bispo de Cabo Verde, D. José Alves Feijó, entretanto apresentado para a diocese de Bragança, interveio junto do núncio em favor das confirmações de Américo dos Santos Silva e de Manuel Bastos Pina, respetivamente para o Porto e para Coimbra. D. José acreditava que o governo suspendera a sua apresentação para Bragança até estar certo da confirmação dos outros dois. A intervenção do prelado cabo-verdiano em favor de Américo apoiava-se numa conversa que tivera com ele pouco antes, da qual, segundo as palavras do núncio, saíra persuadido que ele «estava verdadeiramente arrependido de tudo o que disse e fez contra os direitos e as leis da Igreja, e que se teria tornado um bispo ultramontano»¹⁶. Monsenhor Oreglia manteve-se, todavia, firme na resistência à nomeação: «Mesmo que fosse verdade que a minha palavra tem tanta força [para vencer em Roma os obstáculos à nomeação], não teria coragem para dizê-la, não podendo assumir a responsabilidade que ela encerraria»¹⁷.

As declarações do bispo de Cabo Verde a Luigi Oreglia revelam dois aspetos significativos: o papel das informações do núncio no prolongado silêncio da Santa Sé sobre a questão e o eventual arrependimento do Dr. Américo. Quanto ao primeiro, é óbvio que a correspondência enviada por monsenhor Oreglia para Roma, procurando defender a Igreja diante do poder civil, não deixava outra saída senão a da não confirmação do nomeado. No entanto, a informação por ele recolhida, praticamente só junto dos sectores legitimistas e ultramontanos, descontentes com a ação pastoral de Américo em Lisboa e agitados pelos combates na imprensa, não se revestia do distanciamento necessário para uma apreciação imparcial, aliás difícil no ambiente bipolarizado do tempo, e ignorava os elementos passíveis de uma apreciação mais positiva.

No que se refere ao segundo aspeto, é óbvio que a transformação radical do Dr. Américo de regalista em ultramontano se revestia de exagero. Denotava, porém, uma mudança na sua atitude, fazendo supor que também ele estava disposto a

¹⁵ Cf. Carta do núncio Oreglia ao cardeal Antonelli, 27 de maio de 1870, AAV. Segreteria di Stato, Epoca Moderna, ano 1870, rubr. 250, fol. 118r-119r.

¹⁶ Carta do núncio Oreglia ao cardeal Antonelli, 25 de agosto de 1870, AAV. Segreteria di Stato, Epoca Moderna, ano 1869, rubr. 250, fol. 347v. Tradução nossa do original italiano.

¹⁷ Carta do núncio Oreglia ao cardeal Antonelli, 25 de agosto de 1870, fol. 347v.

contribuir para a solução do impasse, explicando à nunciatura e à Santa Sé o seu comportamento anterior. A conversa com D. José foi mais uma oportunidade para Américo manifestar aquilo que já tinha deixado perceber implicitamente na provisão quaresmal de 1870, quando recorreu a uma linguagem bíblico-pastoral, em detrimento do estilo administrativo de que fora acusado no primeiro documento como vigário capitular de Lisboa. Acreditamos que contribuiu, talvez em conjunto com o conselho do seu irmão, entretanto chegado de Roma, para a decisão de colaborar mais explicitamente num desfecho favorável¹⁸.

A colaboração veio quase logo através de duas cartas ao núncio, uma oficial e outra particular, e uma ao papa, todas com data de 10 de setembro. Na carta oficial ao núncio optou por um esclarecimento das questões concretas que obstavam à sua confirmação. Nela podem distinguir-se três momentos fundamentais: uma manifestação genérica de submissão, fidelidade e obediência ao papa; o esclarecimento do inciso polémico da primeira provisão; e a explicação da conversa divergente havida entre ambos em novembro anterior por causa da atribuição dos benefícios¹⁹.

Américo negou professar a doutrina segundo a qual o poder político tem o direito legítimo de apresentação para todos os benefícios eclesiásticos. Esse direito pertencia, segundo ele, à Igreja e só o refutava quem desconhecesse ser ela uma sociedade de instituição divina distinta da civil. Quando o Estado nomeava ou apresentava os candidatos aos benefícios, não o fazia por direito próprio, mas por privilégio concedido pela Santa Sé, a exercer sempre em conformidade com a legislação canónica.

Clarificados os princípios, impunha-se a justificação do desfasamento do inciso da provisão, quando confrontado com a doutrina afinal professada. A provisão tinha por objetivo a elaboração de um elenco do clero da diocese, necessário ao seu bom governo. Como a medida era nova e podia merecer desconfiança por parte do clero, Américo fundamentou-a no facto de precisar desses elementos para corresponder à informação que o governo pedia aos ordinários antes de proceder às nomeações, mostrando assim que a relação do clero, devidamente documentada com as suas licenças e habilitações, não era elaborada em seu prejuízo. Para o Dr. Américo, o inciso da provisão não reconhecia um direito do

¹⁸ Cf. Provisão do Dr. Américo sobre a Quaresma, 22 de fevereiro de 1870. *Bem publico*, 3 de março de 1870, p. 273-276; Carta do núncio Oreglia ao cardeal Antonelli, 1 de outubro de 1870, AAV. Arch. Nunz. Lisboa, caixa 284, fasc. 1, fol. 155r. Juntamente com esta carta, o núncio enviava para Roma a carta oficial do Dr. Américo a que a seguir nos referimos.

¹⁹ Cf. Carta do Dr. Américo ao núncio Oreglia, 10 de setembro de 1870, AAV. Arch. Nunz. Lisboa, caixa 284, fasc. 1, fol. 149r-153r. Na carta particular, muito breve, pedia ao núncio que o auxiliasse «no cumprimento de um dever, que ha muito, reconheço dever ter feito», e fizesse a sua manifestação «chegar aos Sagrados Pés do Summo Pontífice, como sincero protesto da minha fidelidade e submissão ao Chefe Supremo da Igreja» – Carta do Dr. Américo ao núncio Oreglia, 10 de setembro de 1870, AAV. Arch. Nunz. Lisboa, caixa 284, fasc. 1, fol. 147r.

Estado, mas apenas constatava um facto que, mesmo se ilegítimo, vinha sendo exercido pelo governo desde que, com a instauração do liberalismo, se declarou único padroeiro: «Ainda que a Lei Fundamental do Estado determina que ao Governo compete esse direito de apresentação, e o attribue a si mesmo, eu na citada Provisão não declarei que elle era proprio do Estado, nem legitimamente exercido, mas limitei-me unicamente a apontar o facto»²⁰.

Parece-nos que a justificação do Dr. Américo, bem elaborada de um ponto de vista lógico, não satisfaz plenamente. Se desejava afirmar apenas o que refere a justificação, deveria ter procurado uma formulação menos equívoca, tanto mais sabendo que qualquer pronunciamento do género desencadeava imediatamente polémica na opinião pública. Temos, todavia, de reconhecer que ele, na provisão, não afirma que o direito de apresentação é legitimamente exercido pelo Estado, mas diz apenas ser esse um direito que lhe compete. Nas palavras bem pesadas da justificação, a competência resulta apenas do facto de a legislação civil lha atribuir e não do reconhecimento da sua legitimidade canónica por parte do vigário capitular.

Américo dava-se, aliás, conta de que esta justificação provavelmente não bastava e que os termos daquela proposição se revestiam de ambiguidade suficiente para precisarem, de imediato, de uma retratação inequívoca:

«Se por ventura minhas expressões podem dar outro sentido; então, confessando erro involuntario na escolha dos termos, d'esse erro peço desculpa; mas de todo o coração protesto contra qualquer sentido menos conforme com a mais sã doutrina da Igreja Catholica Apostolica Romana, qual é ensinada pela Santa Sé mestra infalivel dos fieis»²¹.

Já conhecemos a conversa divergente entre Américo e Luigi Oreglia pela pena do nuncio. Vemo-la agora confirmada pelo próprio Américo, mesmo não identificando o assunto. Percebe-se, contudo, quando confrontada com os dados transmitidos pelo nuncio, que se referia à entrega de vários benefícios a padres nomeados pelo governo, pondo fim à resistência que caracterizara D. Manuel Bento Rodrigues. Américo justificava-se com o carácter provisório da sua administração e por não ter como vigário capitular autoridade suficiente para se opor às nomeações, quando não se opunham os bispos, nem acreditar que a recusa favorecesse a causa da Igreja, numa nova alusão à sua preferida conciliação.

A carta dirigida a Pio IX encontra-se imbuída do mesmo espírito desta. Fica-se, contudo, por uma declaração mais formal e geral de submissão e retratação, não chegando às justificações concretas relativas ao provimento e à entrega de

²⁰ Carta do Dr. Américo ao nuncio Oreglia, 10 de setembro de 1870, fol. 151v.

²¹ Carta do Dr. Américo ao nuncio Oreglia, 10 de setembro de 1870, fol. 151v-152r.

benefícios. Nela afirma que o papa é a cabeça e o centro da unidade da Igreja, dependendo dele toda a autoridade e jurisdição, e que só não lhe enviou uma carta de adesão logo após a sua nomeação régia por receio de que fosse interpretada como fruto da sua ambição episcopal, de que aliás o acusavam, desvanecido por aconselhamento posterior. Depois de historiar o seu itinerário de fidelidade à Igreja e ao papado desde o berço familiar até ao seu desempenho como vigário capitular, avança com a mencionada retratação nos seguintes termos:

«Em todos os dias da minha vida, sobretudo a partir do momento que me foi confiado o governo desta diocese, sede vacante, tanto no temporal como no espiritual, realizei essas coisas que relatadas a Vossa Santidade não merecem ser aprovadas. Confesso todas essas coisas, quaisquer que sejam, nascidas do erro da mente, nunca da vontade ou da fé; e todavia rejeito-as e peço de modo suplicante que me seja concedido o perdão; como filho obedientíssimo de Vossa Santidade, que sempre acreditou e professou o Magistério infalível do Romano Pontífice, creio e confesso tudo o que Vossa Santidade ensina, rejeitadas todas e cada uma das coisas, que Vossa santidade desaprove ou que lhe agradem menos»²².

A carta ao papa e uma cópia da carta ao núncio foram enviadas para Roma no início de outubro de 1870²³. O núncio, sob influência das informações dos legitimistas, não ficou convencido de que as explicações bastassem para a confirmação e remeteu-as sem qualquer apreciação que alterasse o que antes havia informado. Foram, contudo, bem recebidas pela Santa Sé e anteciparam na primeira pessoa a ação que o novo representante diplomático português em Roma haveria de desenvolver em prol da nomeação.

1.3. Os esforços diplomáticos do conde de Tomar

As cartas do Dr. Américo chegaram a Roma sensivelmente na mesma altura em que o novo ministro plenipotenciário de Portugal junto da Santa Sé, António Bernardo da Costa Cabral, reconhecida figura da política portuguesa, empreendia as diligências necessárias à confirmação²⁴. O governo português apostava no prestígio e na habilidade negocial do conde de Tomar e novo representante

²² Carta do Dr. Américo a Pio IX, 10 de setembro de 1870, Archivio Storico. Segreteria di Stato. Sezione per i Rapporti con gli Stati [ASSRS]. Portogallo, fasc. 155, doc. 2. Tradução nossa do original latino.

²³ Cf. Carta do núncio Oreglia ao cardeal Antonelli, 1 de outubro de 1870, AAV. Arch. Nunz. Lisbna, caixa 284, fasc. 1, fol. 155r.

²⁴ Cf. Cartas do barão de Ferreira dos Santos ao cardeal Antonelli, 23 de junho e 13 e 22 de julho de 1870, Arquivo da Embaixada Portuguesa junto da Santa Sé [AEPSS]. Livro 69, p. 154-155.159; Carta do conde de Tomar ao duque de Saldanha, 27 de julho de 1870, AEPSS. Livro 79, p. 1; CASTRO, José de – *O cardinal nacional*. Lisboa: Divisão de Publicações e Bibliotecas; Agência Geral das Colónias, 1943, p. 426.

diplomático em Roma para fazer valer os seus interesses, nomeadamente o da confirmação dos bispos apresentados.

Em agosto, quando foi entregar a carta régia de nomeação e apresentação do arcebispo de Évora, assegurou ao papa o escrúpulo que o governo português tinha na escolha dos bispos, mas, apercebendo-se da discordância papal e da ausência de instruções específicas, não julgou conveniente falar em concreto dos nomeados para as dioceses do Porto e Coimbra²⁵. Em 4 de outubro, já devidamente instruído, surgiu nova oportunidade para falar sobre o assunto, desta vez com o cardeal Antonelli. Percebeu então claramente os motivos que impediam a confirmação do bispo eleito do Porto: a execução do decreto de 2 de janeiro de 1862 relativo às provisões nos benefícios e a provisão que reconhecía a prerrogativa da coroa fazer a apresentação para todos eles.

O representante diplomático estava, no entanto, decidido a fazer valer as razões governamentais, primeiro com moderação, mas se fosse preciso e o governo assim o entendesse, sendo mais enérgico e recorrendo à ameaça de represálias²⁶. Costa Cabral tinha então em mente um pedido de retirada do nuncio apostólico em Portugal, que «sobre falsas informações do partido antidinástico [...] havia levado ao conhecimento de Sua Santidade capítulos de acusação contra os Bispos Eleitos, os quaes serão insustentáveis na presença dos factos e do direito»²⁷.

O pedido não avançou, porque as ordens de Lisboa não foram neste sentido. Mas as dificuldades mantinham-se e o conde, no início de dezembro, continuava convencido de que só a sua remoção poderia desbloquear o imbróglio²⁸. Paralelamente tinha desvanecido o seu otimismo inicial, enquanto indicava que o facto de as nomeações terem sido feitas pelo ministro dos negócios eclesiásticos e de justiça José Luciano de Castro, obreiro de legislação hostil à Igreja, criara desconfiças na cúria romana. Costa Cabral avançava mesmo com algumas advertências ao governo, para prevenir conflitos futuros²⁹.

Continuaram as diligências do conde de Tomar, aconselhando-se com Camillo Di Pietro, cardeal protetor de Portugal junto da Santa Sé, que conhecia bem a realidade portuguesa, dada a sua presença diplomática em Portugal nos anos

²⁵ Cf. Carta do conde de Tomar ao duque de Saldanha, 17 de agosto de 1870, AEPSS. Livro 79, p. 33.

²⁶ Cf. Carta do conde de Tomar ao ministro dos negócios estrangeiros Carlos Bento da Silva, 8 de outubro de 1870, AEPSS. Livro 77, p. 84-87.

²⁷ Carta do conde de Tomar a Bento da Silva, 8 de outubro de 1870, AEPSS. Livro 77, p. 84. Cf. Carta do conde de Tomar ao marquês de Ávila e Bolama, 3 de novembro de 1870, AEPSS. Livro 77, p. 113-114.

²⁸ Cf. Carta do conde de Tomar ao marquês de Ávila e Bolama, 3 de dezembro de 1870, AEPSS. Livro 79, p. 62-63; Carta do conde de Tomar ao marquês de Ávila e Bolama, 5 de dezembro de 1870, AEPSS. Livro 77, p. 121.

²⁹ Carta do conde de Tomar ao marquês de Ávila e Bolama, 7 de dezembro de 1870, AEPSS. Livro 77, p. 125-126. As dificuldades para obter a confirmação são confirmadas também pela carta do conde de Tomar ao ministro dos negócios eclesiásticos Augusto Saraiva de Carvalho, 20 de dezembro de 1870, AEPSS. Livro 66, p. 53-54.

40 e 50. Sugeriu-lhe o prelado um encontro pessoal com Pio IX³⁰. A via a seguir nas negociações passava pela moderação e pela insistência paciente na qualidade dos nomeados. Na audiência de 23 de dezembro, obteve do Santo Padre palavras favoráveis à confirmação do nomeado para Évora e uma garantia de reapreciação da correspondência do nuncio no que se refere aos apresentados para o Porto e Coimbra, interpretada por Costa Cabral como uma evolução positiva nas negociações. A Santa Sé retardou, porém, a reapreciação, justificando a demora com a dificuldade de reunir os documentos, devido à transferência dos arquivos do Quirinal para o Vaticano. A tomada de Roma atrasou certamente a reavaliação do processo, tendo em conta que as informações do nuncio eram anteriores e as cartas do Dr. Américo chegaram pouco depois da mesma. Não é, todavia, também de excluir que a Santa Sé procurasse ganhar algum tempo, de modo a encontrar bases para uma resolução mais segura³¹.

O representante diplomático entretanto seguia com o seu trabalho, tanto mais que o ministro dos negócios eclesiásticos e de justiça achava exagerada a demora, sem que se soubessem oficialmente as razões. Reclamava, por isso, um posicionamento enérgico por parte do ministro plenipotenciário de Portugal junto da Santa Sé³². Costa Cabral, provavelmente a conselho do cardeal Di Pietro, manteve-se numa atitude mais moderada, corroborada pela percepção de que as resistências de Roma se começavam a desvanecer, e a confirmação se encontrava cada vez mais próxima³³.

1.4. A confirmação pontifícia

Em abril, a Santa Sé decidiu-se pela confirmação do Dr. Américo como bispo do Porto. A decisão foi comunicada ao ministro plenipotenciário de Portugal oralmente pelo próprio Pio IX, em 12 de abril de 1871³⁴. Foi, todavia, condicionada à prévia publicação pelo Dr. Américo na imprensa periódica da carta ao nuncio de 10 de setembro de 1870. A decisão da Santa Sé de mandar publicar esta carta e não a carta a Pio IX compreende-se pelo facto de a primeira explicitar con-

³⁰ Cf. Carta do conde de Tomar ao marquês de Ávila e Bolama, 23 de dezembro de 1870, AEPSS. Livro 79, p. 124.

³¹ Cf. Cartas do conde de Tomar ao marquês de Ávila e Bolama, 24 de dezembro de 1870 e 8 de março de 1871, AEPSS. Livro 77, p. 134-137.139.169-171; Carta do conde de Tomar ao marquês de Ávila e Bolama, 8 de março de 1871, AEPSS. Livro 77, p. 169-171.

³² Cf. Carta do ministro dos negócios eclesiásticos e de justiça José de Melo Gouveia ao marquês de Ávila e Bolama, 25 de fevereiro de 1871, AEPSS. Caixa 9, maço 6, doc. 42. Uma cópia desta carta seguiu para Roma em 1 de março de 1871.

³³ Cf. Carta do conde de Tomar ao marquês de Ávila e Bolama, 8 de março de 1871, AEPSS. Livro 77, p. 169-171.

³⁴ Cf. Carta do conde de Tomar ao marquês de Ávila e Bolama, 12 de abril de 1871, AEPSS. Livro 77, p. 188-191.

cretamente as questões que foram alvo de polémica nos jornais e que geraram desconfiança em muitos católicos.

Américo, contudo, não aceitou a condição imposta, não porque não perflhasse convictamente o conteúdo da carta antes escrita, mas porque achava que a publicação da mesma podia desencadear uma investida da imprensa liberal, colocando-o numa posição difícil diante do governo, quando assumisse o cuidado pastoral da diocese. Dirigiu então uma nova carta a Pio IX. Nela evocava a doutrina recentemente apresentada na carta pastoral de 3 de abril sobre o domingo, em que declarava a independência da Igreja relativamente à sociedade civil e designava como privilégios os direitos próprios da Igreja concedidos ao Estado³⁵.

Supondo ter já clarificado publicamente as suas convicções através da pastoral, desenvolve de seguida na carta ao papa os motivos por que não julgava conveniente a publicação da carta ao nuncio:

«Vossa Santidade bem conhece que neste paiz por um lado a imprensa licenciosa tudo discute, interpreta a mal as melhores intenções, e attribui a causas pouco dignas o proceder mais santo: e que por outro lado os Prelados lamentão com fundada razão a dependencia em que se vê prezo o exercicio da auctoridade Episcopal.

Por todos estes motivos um acto publico da minha parte, qual Vossa Santidade quizera e eu desejava prestar, iria levantar polemica e produzir desconfianças, que no futuro seriam um perpetuo embaraço para o meu ministerio. Tendo-me até hoje conservado extranho completamente a todos os partidos politicos, necessito guardar a independencia d'elles em que estou, para a dedicar toda ao bem do governo espiritual da diocese que me fôr confiada»³⁶.

Em declarações ao nuncio, Américo foi ainda mais longe. Caso a Santa Sé achasse que a pastoral e a carta não lhe davam segurança para a confirmação, estava disposto a provar a sinceridade das suas declarações, renunciando à diocese e publicando a carta de seguida. Comentando esta decisão, Luigi Oreglia, insuspeito porque sempre fora adverso à confirmação, deixa perceber que em parte concordava com as razões invocadas por Américo: «No aduzido temor há certamente exagero; mas V. Ex.^a Rev.^{ma}, conhecendo as circunstâncias deste país,

³⁵ Cf. Carta pastoral do Dr. Américo sobre a observância dos domingos e dias santos, 3 de abril de 1871. *Bem publico*. (8 abr. 1871) 305-308. O nuncio enviou para Roma um passo da carta pastoral juntamente com a carta do Dr. Américo. Cf. Carta do nuncio Oreglia ao cardeal Antonelli, 26 de abril de 1871, ASSRS. Portogallo, fasc. 155, doc. 3; Relação sobre as diligências que precederam a confirmação pontificia de D. Américo, ASSRS. Portogallo, fasc. 155, doc. 4.

³⁶ Carta do Dr. Américo a Pio IX, 26 de abril de 1871, ASSRS. Portogallo, fasc. 155, doc. 3a. Cf. Carta do Dr. Américo ao nuncio Oreglia e resposta deste a D. Américo, 26 e 28 de abril de 1871, AAV. Arch. Nunz. Lisbona, caixa 284, fasc. 1, fol. 110r-111r.

julgará se o mesmo é de todo infundado»³⁷. O núncio, antes tão hostil à nomeação de Américo, tinha sido sensível à evolução dos acontecimentos e às suas últimas manifestações de adesão ao papa.

Américo soubera, de facto, expressar a sua fidelidade à Santa Sé, de modo a ser confirmado sem ter necessidade de publicar a carta ao núncio. A pastoral sobre o domingo, a carta a Pio IX e sobretudo a manifestação de que não estava disposto a sacrificar o bom desempenho como pastor diocesano para alcançar o episcopado foram muito bem recebidas em Roma. Ajudaram, por isso, a desvanecer as últimas resistências e a atenuar a interpretação dos primeiros atos de governo pastoral do vigário capitular como cedência ao governo motivada pela ambição episcopal. De imediato foram dadas ordens à nunciatura para que avançasse com o processo de habilitação, e a exigência de publicação da carta foi substituída por um apelo ao nomeado para que esclarecesse publicamente os pontos controversos na primeira pastoral aos fiéis da sua nova diocese. Américo não mostrou qualquer dificuldade em anuir a tal apelo³⁸.

Realizadas as diligências necessárias para a elaboração do processo de habilitação, chegou a Roma por via diplomática em 7 de junho, juntamente com a carta régia de nomeação e apresentação de 31 de maio de 1871. O processo foi na mesma data enviado à Santa Sé, enquanto a carta régia foi entregue pessoalmente a Pio IX pelo conde de Tomar dias depois³⁹. Entretanto chegara também pela nunciatura o processo sobre o estado da diocese do Porto e sobre as qualidades do nomeado⁴⁰.

³⁷ Carta do núncio Oreglia ao cardeal Antonelli, 26 de abril de 1871, ASSRS. Portugallo, fasc. 155, doc. 3. Tradução nossa do original italiano.

³⁸ Cf. Carta do cardeal Antonelli ao núncio Oreglia, 9 de maio de 1871, AAV. Arch. Nunz. Lisboa, caixa 284, fasc. 1, fol. 156r-157r; Carta do núncio Oreglia ao cardeal Antonelli, 25 de maio de 1871, AAV. Segreteria di Stato, Epoca Moderna, ano 1871, rubr. 250, fol. 96r-96v; Carta do conde de Tomar ao marquês de Ávila e Bolama, 12 de maio de 1871, AEPSS. Livro 79, p. 194-197. A carta do conde de Tomar ao marquês de Ávila e Bolama confirma, a partir duma conversa com o cardeal Antonelli, a boa impressão que causou neste e em Pio IX a decisão do Dr. Américo em renunciar ao bispado do Porto, caso lhe continuasse a ser exigida a publicação da carta.

³⁹ Cf. Carta régia de nomeação e apresentação de Américo Ferreira dos Santos Silva para bispo do Porto, 31 de maio de 1871, AAV. Segreteria di Stato, Epoca Moderna, ano 1871, rubr. 250, fol. 113r; Carta do ministro dos negócios eclesiásticos e de justiça José Marcelino de Sá Vargas ao conde de Tomar, 31 de maio de 1871, AEPSS. Caixa 9, maço 6, doc. 43; Carta do conde de Tomar a Sá Vargas, 7 de junho de 1871, AEPSS. Livro 66, p. 64; Carta do conde de Tomar ao cardeal Antonelli, 7 de junho de 1871, AAV. Segreteria di Stato, Epoca Moderna, ano 1871, rubr. 250, fol. 111r-111v; Cartas do conde de Tomar ao cardeal Antonelli, 7 e 17 de junho de 1871, AEPSS. Livro 69, p. 177-179; Carta do conde de Tomar ao marquês de Ávila e Bolama, 20 de junho de 1871, AEPSS. Livro 77, p. 210-217.

⁴⁰ Cf. Cartas do núncio Oreglia ao cardeal Antonelli, 25 e 30 de maio de 1871, AAV. Segreteria di Stato, Epoca Moderna, ano 1871, rubr. 250, fol. 96r-96v.122r; Carta do cardeal Antonelli ao núncio Oreglia, 14 de junho de 1871, AAV. Segreteria di Stato, Epoca Moderna, ano 1871, rubr. 250, fol. 124r. O processo canónico de D. Américo encontra-se em AAV. Archivio Concistoriale, Processus Consistoriales, livro 263.

A confirmação pontifícia de Américo Ferreira dos Santos Silva como bispo do Porto deu-se em 26 de junho de 1871⁴¹.

Após quase três anos de vacância, o Porto era finalmente provido com um novo pastor diocesano, no termo de longas divergências entre o governo português e a Santa Sé, com origem nas medidas regalistas com que Américo inaugurara a sua ação pastoral como vigário capitular do patriarcado de Lisboa e agravadas pela polémica na imprensa e pelas influências legitimistas sobre o nuncio apostólico em Lisboa. Para a resolução da pendência contribuíram a mudança de comportamento de Américo no governo pastoral do patriarcado, as suas explicações em jeito de retratação enviadas ao nuncio e a Pio IX, bem como a ação incisiva do representante diplomático português junto da Santa Sé. A mentalidade conciliatória do Dr. Américo não foi vencida pelas diligências realizadas em ordem à confirmação pontifícia. Mas a diocese pôde ser provida com um prelado que soube usar, com algumas ambiguidades, a sua proximidade e bom entendimento com o poder civil em favor da diocese e da Igreja.

1.5. A ordenação episcopal e a entrada solene na diocese

Após a confirmação, Américo permaneceu em Lisboa a preparar a ordenação episcopal, marcada para setembro. Tomou, por isso, posse da diocese dentro do prazo canónico por intermédio do deão do Cabido da Sé do Porto, Joaquim José Correia de Vasconcelos, até então vigário capitular, em 28 de julho, e constituiu-o governador do bispado pelo breve período em que ainda se manteria ausente. A tomada de posse, realizada na catedral do Porto, foi seguida de um *Te Deum* de ação de graças pela nomeação e confirmação do novo bispo diocesano⁴².

A ordenação episcopal decorreu no dia 10 de setembro, às 10 horas da manhã, na sé patriarcal de Lisboa. Foi sagrante o patriarca D. Inácio do Nascimento Morais Cardoso, coadjuvado pelo bispo de Bragança D. José Alves Feijó e pelo

⁴¹ Cf. AAV. Archivio del Sostituto del Concistoro, Atti Concistoriali, ano 1871, parte I, fol. 152v-153r.154r-159v; AAV. Segreteria dei Brevi, Registra Brevium 5689, fol. 286r-286v; Letras apostólicas de Pio IX confirmando Américo Ferreira dos Santos Silva como bispo do Porto, AEPSS. Caixa 9, maço 6, doc. 44; Carta do conde de Tomar ao marquês de Ávila e Bolama, 26 de junho de 1871, AEPSS. Livro 79, p. 222-223.

⁴² Cf. Procuração do Dr. Américo em favor de Joaquim José Correia de Vasconcelos, 24 de julho de 1871, Arquivo Episcopal do Porto [AEP], Livro 311, n. 1; Provisão do Dr. Américo, 24 de julho de 1871. In *Obras pastoraes do Em.mo Cardeal D. Americo Bispo do Porto*. Vol. 1. Porto: Typ. A vapor da Real Officina de S. José, 1901, p. 3-4; Vereação de 27 de julho de 1871, Arquivo Histórico Municipal do Porto [AHMP], Vereações, livro 123, fol. 139v; Carta de Joaquim José Correia de Vasconcelos ao nuncio Oreglia e resposta deste, 28 e 30 de julho de 1871, AAV. Arch. Nunz. Lisbona, caixa 284, fasc. 1, fol. 107r.109r; Síntese biográfica de D. Américo, AEP. Livro 294, fol. 2r.

bispo emérito de Angola e comissário da bula da cruzada D. Joaquim Moreira Reis⁴³.

Dois dias depois, Américo, ainda em Lisboa, publicou a primeira carta pastoral, aguardada pela Santa Sé, para aferir o cumprimento da condição colocada para a sua confirmação. Podem distinguir-se nela quatro partes fundamentais. Américo começa por refazer o itinerário da sua vida até ao episcopado, evocando o seu serviço e obediência à Igreja e ao papa desde a sua ordenação presbiteral, a sua apresentação régia para bispo do Porto, as limitações humanas que o fizeram hesitar na aceitação da diocese e a certeza das bênçãos divinas que o levaram a responder afirmativamente, os laços de origem, parentesco e amizade que o uniam à cidade, e finalmente a confirmação pontifícia e a sagração episcopal. Neste itinerário, Américo foi lembrando a sua afeição pelo Santo Padre, vincado novamente a propósito da sua missão episcopal:

«O Bispo de Roma é o Sucessor de S. Pedro: Vigário de Christo tem o Primado de honra e jurisdição sobre toda a Igreja: á sua Sé se devem unir todas as outras como centro de unidade: e só por ella recebem estas a vida espiritual, assim como só por ella é transmittida aos Successores dos Apostolos a missão que Christo lhes conferio. É com este titulo na mão que batemos ás portas d'essa diocese, e mostramos a legitimidade do nosso ministerio; é á vista d'elle que as nossas ovelhas, reconhecendo a voz do Pastor, nos prestarão ouvidos com a docilidade e confiança, que lhes merece Aquelle de quem somos enviado»⁴⁴.

Depois de historiar o seu percurso, o bispo do Porto aproveitou a segunda parte para saudar o romano pontífice, expressando-lhe a gratidão por o ter chamado ao episcopado e para lhe protestar a adesão firme, na proporção daquela que o próprio deseja dos seus diocesanos para consigo. Evocando a situação difícil em que se encontrava o papa após a tomada de Roma, afirma que «a vossa liberdade e a vossa independencia é a liberdade e a independencia da Igreja»⁴⁵ e une-se aos seus diocesanos na sua defesa.

Dedica a terceira parte a saudar os fiéis da diocese do Porto, primeiramente em conjunto, devotando-lhes a sua caridade pastoral e confessando querer ser entre eles não só o primeiro na hierarquia, mas também o primeiro no serviço. Depois detém-se na saudação e pedido de cooperação na sua missão pastoral aos diversos grupos que constituem o tecido diocesano: o Cabido da catedral, os

⁴³ Cf. Certidão da sagração episcopal de Américo Ferreira dos Santos Silva, AAV. Archivio Concistoriale, Iuramenta Fidelitatis et Professiones Fidei, anos 1859-1875; A sagração do Sr. Bispo do Porto. *Diario de noticias*. (11 set. 1871) 1-2; Sagração. *Jornal do commercio*. (12 set. 1871) 1; Correio de hoje. *O commercio do Porto*. (12 set. 1871) 3.

⁴⁴ Carta pastoral de D. Américo, 12 de setembro de 1871. In *Obras pastorales*, vol. 1, p. 7.

⁴⁵ Carta pastoral de D. Américo, 12 de setembro de 1871, p. 8.

párcos, os presbíteros, os seminaristas, as religiosas, as confrarias, irmandades e associações de fiéis, os pais e mães de família e as autoridades civis. Procura estimular cada um dos grupos através duma palavra sempre inclusiva, que concretize no estado, na idade ou na função o apelo anteriormente formulado. Por fim, deixa uma palavra de reconhecimento ao patriarcado de Lisboa, que servira até àquele momento.

Em 15 de setembro, Américo enviou a pastoral à nunciatura, dando conta do cumprimento do apelo que lhe fora feito⁴⁶. Os sentimentos que expressou para com o romano pontífice corresponderam às expectativas, como afiança o núncio na carta que acompanhou o envio dum exemplar ao cardeal secretário de Estado: «Por este documento, V. Em.^a poderá ver que aquele Prelado procurou dar execução aos desejos de Sua Santidade»⁴⁷. Monsenhor Oreglia fez também sentir o seu agrado ao bispo do Porto pelo «documento que li com bastante gosto»⁴⁸.

No dia 15 de setembro, D. Américo viajou de Lisboa para o Porto, para entrar solenemente na diocese no dia 20, com a celebração de um *Te Deum* na sé⁴⁹. Seis dias depois emanou a primeira provisão, de carácter administrativo, muito semelhante à que publicara após ter sido eleito vigário capitular de Lisboa, mas sem qualquer teor regalista. Apresentava também o mesmo objetivo: o melhor conhecimento do clero diocesano. Neste sentido, confirmou as nomeações do provisor, do vigário-geral, dos juízes eclesiásticos, dos párcos colados e dos presbíteros ao serviço do Seminário, assim como as faculdades dos cônegos da catedral e da Colegiada de Cedofeita. Aos párcos encomendados e demais presbíteros renovou as licenças e faculdades apenas até ao fim do ano, exigindo que entretanto requeressem a renovação⁵⁰.

⁴⁶ Cf. Carta de D. Américo ao núncio Oreglia, 15 de setembro de 1871, AAV. Arch. Nunz. Lisboa, caixa 284, fasc. 1, fol. 101r.

⁴⁷ Carta do núncio Oreglia ao cardeal Antonelli, 16 de setembro de 1871, AAV. Segreteria di Stato, Epoca Moderna, ano 1871, rubr. 250, fol. 165r. Tradução nossa a partir do original italiano. O exemplar da carta pastoral enviado para Roma encontra-se em AAV. Segreteria di Stato, Epoca Moderna, ano 1871, rubr. 250, fol. 167r-165v.

⁴⁸ Carta do núncio Oreglia a D. Américo, 16 de setembro de 1871, AAV. Arch. Nunz. Lisboa, caixa 284, fasc. 1, fol. 103r.

⁴⁹ Cf. Carta de D. Américo ao núncio Oreglia e resposta deste, 3 e 5 de outubro de 1871, AAV. Arch. Nunz. Lisboa, caixa 284, fasc. 1, fol. 98r-98v, 95r-95v; *Ecce sacerdos magnus. O direito.* (19 set. 1871) 3; *Entrada solemne. O direito.* (21 set. 1871) 3; *Entrada solemne do Exc.^{mo} Bispo do Porto. O commercio do Porto.* (21 set. 1871) 1. Esta notícia narra a entrada solene e transcreve a breve alocução do prelado à porta do Paço Episcopal em resposta à saudação que lhe foi feita pelo vice-presidente da Câmara Municipal do Porto, António Caetano. A Câmara Municipal já tinha emitido em 14 de setembro um voto de congratulação pelo novo bispo, que foi depois recebido nos paços do concelho em 29 de setembro. Cf. Vereações de 14 e 29 de setembro de 1871, AHMP. Vereações, livro 124, fol. 7r.10r.

⁵⁰ Cf. Provisão de D. Américo, 26 de setembro de 1871, AEP. *Cardeal D. Américo Pastorais (1871-1899), Pastorais provisões e circulares 1871-1890*, n.º 3.

Depois do longo período de negociações entre a Santa Sé e o governo português e dos quase três meses decorridos entre a confirmação papal e a entrada do prelado, D. Américo estava finalmente à frente do governo pastoral da diocese. As dificuldades de confirmação, mesmo se muitas, não eram comparáveis às da pacificação da sociedade liberal, marcada pelos conflitos e polémicas entre miguelistas e liberais. Américo continuou pois o seu ministério no Porto sob grande tensão, que sumariamente veremos para melhor compreender a sua repercussão sobre o processo para o cardinalato.

1.6. Um episcopado sob contestação

O período compreendido entre o início do ministério episcopal de D. Américo no Porto e a sua elevação ao cardinalato em 1879 foi assinalado por diversas vicissitudes políticas e religiosas, quer nos limites mais estritos da cidade e da diocese, quer nos mais largos do país. Foi no início desta fase que se desenvolveu significativamente o movimento católico português, com a atividade da Associação Católica, a realização do I Congresso Católico do Porto e a fundação do diário católico *A palavra*. Por isso, sentiam-se as tensões entre o catolicismo português, congregado pela Associação Católica, e o liberalismo mais radical, reunido sobretudo em torno do *Diário da tarde* e dos *meetings* anticlericais no salão da Porta do Sol⁵¹. Nesta ambiência, Américo advogou a causa da Igreja e juntou-se à Associação Católica nas celebrações do aniversário da coroação de Pio IX, mesmo se tal lhe valeu reiteradas vezes as vaias dos anticlericais⁵².

Paralelamente foi participando na vida cívica nacional, tomando parte nos trabalhos da Câmara dos Pares, onde tinha assento juntamente com os demais membros do episcopado, e intervindo, por iniciativa própria e a pedido do governo ou da nunciatura, nas questões mais prementes da vida político-religiosa nacional, nomeadamente a dotação do clero, a reformulação da geografia diocesana, a supressão dos mosteiros de vida contemplativa e a nomeação dos bispos⁵³.

Ao nível da vida interna da diocese, Américo colocou quase toda a sua atenção e energia na disciplina do clero e na reforma do Seminário Episcopal, consubstanciada nos estatutos provisórios de 1872 e nas obras de melhoramento do edifício que o abrigava. A esta prioridade acrescentou os afazeres da administração ordinária do bispado e de reconciliação com o município, com que acordou em favor do Seminário o termo da pendência sobre a quinta do Prado, que se arrastava há cerca de 15 anos, desde o tempo de D. António Bernardo da Fonseca

⁵¹ Cf. Meeting. *Diário da tarde*. (17 jun. 1872) 2-3; *O Primeiro de Janeiro*. (17 jun. 1872) 1-2.

⁵² Cf. ABREU – D. Américo, p. 259-271.

⁵³ Cf. ABREU – D. Américo, p. 161-204.

Moniz. Cultivou, porém, um estilo palaciano, fisicamente distante dos fiéis da sua diocese, não se decidindo mais por começar pastoralmente a visitá-la⁵⁴.

Não nos detemos sobre estes aspetos, mas sendo conveniente que caracterizemos este período do episcopado de D. Américo, facilmente convergimos para um exercício do ministério sob o signo da contestação e da polémica. A polémica e a contestação que rodearam o bispo do Porto foram promovidas pelos anticlericais ou então secundadas entusiástica ou ponderadamente pelos sectores católicos, a evidenciar que o debate sobre o liberalismo não se revestiu de um carácter linear. Os primeiros viram defraudadas as suas expectativas, anunciadas com a apresentação pelo poder político de um bispo liberal para a diocese do Porto e, diante da proximidade do prelado ao movimento católico portuense e da sua adesão a Pio IX, acusaram-no de «bispo hypocrita e reaccionario, cercado pelos membros da Associação catholica, d'esse ninho de jesuitismo e reacção que entre nós veiu implantar-se»⁵⁵. Esta foi uma contestação com que D. Américo teve sempre de haver-se na festa anual aniversária da coroação de Pio IX, mas mais assanhada nos primeiros anos da sua presença no Porto.

As desconfianças de alguns católicos legitimistas estiveram mais ligadas ao facto de Américo ser tido em conta a propósito das questões político-religiosas já apontadas. A própria nunciatura partilhou por vezes dessa desconfiança. Noutras, contudo, também comungou da prudência do prelado portugalense em afrontar as leis civis e habitualmente tratou de usufruir do seu influxo em favor da causa da Igreja⁵⁶. Os católicos do Porto, pelo menos aqueles cujo parecer se pode aferir através do jornal *A palavra*, estiveram habitualmente em sintonia com o bispo, não se dispensando, porém, de apreciar crítica, mas serenamente, o seu governo, quando lhes deu razões para tal.

O motivo principal para essa demarcação pontual proporcionou-o D. Américo com a polémica intervenção na Câmara dos Pares em março de 1876, passível de novas acusações de regalismo. Na raiz da questão estava a extensão da desamortização aos passais por lei de 28 de agosto de 1869 e a subsequente inquietação que a mesma suscitou nos párocos que se viam privados de mais um meio que pelo cultivo rentabilizavam para a sua sustentação⁵⁷. Para o salvaguardarem, os párocos resistiam a colaborar nos inventários a que a lei os obrigava e, em vários casos, estavam dispostos a arrendá-los aos compradores ou mesmo a

⁵⁴ Cf. Provisão de D. Américo, 26 de setembro de 1871, AEP. *Cardeal D. Américo Pastorais (1871-1899), Pastorais provisões e circulares 1871-1890*, n.º 3; ABREU – D. Américo, p. 380-415.

⁵⁵ AVELLAR, Borges d' – O dia de ontem. *Diario da tarde*. (23 jun. 1873) 1. Cf. NUNES, Maria de Fátima – Bases ideológicas do liberalismo. *Eborensia*. 17 (2004) 7.

⁵⁶ Cf. ABREU – D. Américo, p. 161-241.502-504.

⁵⁷ Cf. Lei de desamortização de 28 de agosto de 1869. In REBELLO – *Collecção completa*, vol. 2, p. 115; Instruções para a execução da lei de 28 de agosto de 1869 sobre a desamortização, 25 de novembro de 1869. In REBELLO – *Collecção completa*, vol. 2, p. 140.

comprá-los, incorrendo, todavia, nas penas canónicas previstas os que usurpassem bens eclesiásticos em proveito próprio⁵⁸.

A questão acabou também por ter repercussões na Câmara dos Pares em 31 de março de 1876, onde o núncio foi atacado por não respeitar a lei da desamortização, ataque extensivo aos bispos⁵⁹. Nesta circunstância D. Américo tomou, pela primeira vez, a palavra na referida câmara, defendendo que o núncio não se opôs ao cumprimento da lei, mas situou a sua ação no âmbito do foro interno da consciência. O seu raciocínio revestia-se, contudo, de ambiguidade, porquanto parecia supor a necessária obediência a toda a lei uma vez aprovada, sem equacionar a injustiça da lei em causa por usurpar os bens da Igreja. De maior equívoco se revestiu um outro inciso do discurso, em que Américo refere o silêncio de Pio IX sobre a questão, deduzindo do mesmo a sua aprovação tácita. É certo que Américo não recebeu resposta a uma consulta que dirigiu ao núncio em 1875, mas ter-lhe-ão passado pelas mãos numerosos rescritos de sanação de penas canónicas, que indiretamente se opunham a esta lei⁶⁰.

No ano anterior, em 1875, D. Américo vira-se já enredado em mais uma controvérsia entre a imprensa católica e liberal, sendo-lhe então atribuída uma pastoral de apostasia que, tendo poucos reflexos em Portugal, foi recebida em Roma com grande preocupação e marcaria negativamente, juntamente com o discurso na Câmara, a sua imagem diante da Santa Sé. Na origem desta contenda esteve a pregação do P. António do Presépio na celebração aniversária do início do pontificado de Pio IX, realizada em Lisboa em junho de 1875. No seguimento, o ministro dos negócios eclesiásticos e de justiça publicou a 2 de julho uma portaria dirigida ao patriarca de Lisboa, chamando a atenção para o facto de o orador se ter excedido nas referências pouco respeitosas para com alguns monarcas estrangeiros e solicitando que tomasse as providências corretivas necessárias. O jornal portuense *A palavra* publicou a referida portaria juntamente com uma outra da mesma data do ministro do reino aos governadores civis, ordenando-lhes que tomassem providências para corrigir vários excessos contra a Igreja e os costumes⁶¹. Esta última portaria era, todavia, falsa, tal como o jornal deixava entrever ao afirmar ser inédita, transcrita tal como chegara à redação, sem garantia plena

⁵⁸ Cf. CONCILIUM TRIDENTINUM – *Decretum de Reformatione*, sessio XXII, canon XI. In ALBERIGO, Giuseppe et al., dir. – *Conciliorum Oecumenicorum Decreta*. Bologna: Edizioni Dehoniane, 1991, p. 741; PIUS IX – Constituição apostólica *Apostolicae Sedis*, 12 de outubro de 1869, art. 1, n.º II, *Revista de ciencias ecclesiasticas*. 1 (1870-1871) 29.

⁵⁹ As intervenções na sessão na Câmara dos Pares de 31 de março de 1876 encontram-se publicadas no *Diário da Camara dos dignos Pares do Reino*. (31 mar. 1876) 361-380.

⁶⁰ Cf. Carta do núncio Domenico Sanguigni ao cardeal secretário de Estado Alessandro Franchi, 20 de março de 1878, ASSRS. Portogallo, fasc. 157, fol. 29v.

⁶¹ Cf. Portaria do Ministério dos Negócios Eclesiásticos e de Justiça, 2 de julho de 1875. *Diário do Governo*. (5 jul. 1875) 1253; Duas portarias. *A palavra*. (8 jul. 1875) 1. Tendo em conta a polémica subsequente *A palavra* viria a reconhecer a falsidade da portaria, primeiro publicando uma notícia do *Bem publico* que

do seu conteúdo. Tratava-se não só de uma réplica sarcástica à primeira portaria, mas também duma denúncia das afrontas da sociedade liberal ao catolicismo, nomeadamente os insultos ao bispo do Porto e aos fiéis que anualmente celebravam o aniversário pontifício na sé do Porto. Os jornais liberais protestaram na expectativa de uma reação oficial do governo que não veio a acontecer. O *Jornal do commercio* não tardou, por isso, na réplica, atribuindo a D. Américo uma pastoral dirigida aos párocos, «contra as superstições, preconceitos, erros e offensas á liberdade»⁶². Depois de reclamar a sua missão de guia das consciências contra os erros e falsas doutrinas e de ensino da lei divina distinguindo-a da dos homens, o bispo do Porto, segundo a notícia, negava tudo quanto Roma recentemente afirmara ou incentivara: o dogma da infalibilidade pontifícia, por se opor à liberdade e à supremacia da Igreja; o *Syllabus*, por atentar contra o progresso e os direitos dos homens e dos povos; o dogma da Imaculada Conceição, por se opor à doutrina da redenção e isentar Maria do pecado original, elevando-a à divindade; os milagres de Lurdes e outros semelhantes, por serem um expediente da Igreja para afirmar a sua supremacia sobre as consciências; a festa da exaltação do papa, por estar politizada e ligada à causa do partido legitimista; a desconsideração do governo e das leis civis e a hostilidade do clero e das associações católicas contra a ordem política do tempo.

Em Portugal ninguém levava a sério a falsa pastoral, percebendo-a como resposta à portaria forjada pelo periódico portuense. As repercussões da pastoral do bispo do Porto no estrangeiro foram mais significativas, uma vez que em Paris o *Journal des débats* publicou uma carta do seu correspondente em Lisboa, dando conta do seu conteúdo. A notícia pôde então difundir-se com facilidade, vindo a ser publicada em Roma pelo católico *La voce della verità*⁶³. O nuncio já antecipara as informações pedidas por Roma em 27 de julho, enviando uma relação que dava conta da falsidade da pastoral e explicava toda a controvérsia. Não chegara, porém, a tempo de prevenir na Santa Sé o impacto negativo da notícia da apostasia⁶⁴. D. Américo, que inicialmente não julgou necessário qualquer esclarecimento da questão, atendendo ao impacto romano, publicou a 6 de agosto uma provisão que explicava o seu silêncio e declarava a falsidade da pretensa pastoral. O desmentido formal e público de D. Américo não encerraria definitivamente o episódio. Viria a ser retomado como obstáculo ao cardinalato,

o afirmava e depois noticiando-o expressamente. Cf. A portaria. *A palavra*. (21 jul. 1875) 3; A decantada portaria. *A palavra*. (23 jul. 1875) 1.

⁶² Singular coincidência. *Jornal do commercio*. (13 jul. 1875) 1.

⁶³ Cf. Y. – Apostasia di monsignor Ferreira. *La voce della verità*. (28 jul. 1875), AAV. Arch. Nunz. Lisbona, caixa 288, fasc. 1, fol. 17r.

⁶⁴ Cf. Carta do nuncio Sanguigni ao cardeal Antonelli, 18 de julho de 1875, AAV. Segreteria di Stato, Epoca Moderna, ano 1875, rubr. 250, fol. 167r-168v; Cartas do cardeal Antonelli ao nuncio Sanguigni, 27 de julho e 17 de agosto de 1875, AAV. Arch. Nunz. Lisbona, caixa 288, fasc.1, fol. 7r.25r-25v.

uma concessão romana cuja apresentação é mais uma vez entendida como prerrogativa régia.

2. O cardinalato de D. Américo

O direito a possuir um cardeal da coroa, também dito cardeal nacional, à semelhança da Espanha, da França e da Áustria fora garantido pela monarquia portuguesa desde longa data e retomado pelos governos liberais como afirmação do prestígio internacional do país. Portugal procurava assim ombrear com as grandes potências europeias, a despeito da decadência progressiva da sua importância internacional, quando comparada com os tempos áureos da expansão ultramarina. A Santa Sé não tinha, todavia, interesse em reconhecer esse direito, dadas as dificuldades que o governo colocava nas relações diplomáticas e o controlo que exercia sobre a vida da Igreja em Portugal.

Durante o regime liberal já tinha, todavia, sido concedido um cardeal por solicitação da rainha D. Maria da Glória. Foi ele o arcebispo de Braga D. Pedro Paulo de Figueiredo da Cunha e Melo, criado cardeal em 30 de setembro de 1850, nos termos em que o cardinalato viria a ser requerido para o bispo do Porto⁶⁵.

2.1. As diligências em ordem à nomeação régia

Em 1877 foram feitas diligências pelo governo do marquês de Ávila e Bolama para a nomeação de um novo cardeal nacional, através da representação diplomática de Portugal junto da Santa Sé. A resposta do cardeal Simeoni ao conde de Tomar não foi animadora⁶⁶. O papa não encontrava motivos para a nomeação: Portugal não tivera mais do que um cardeal durante o pontificado de Pio IX e, tratando-se de um país pequeno, não se justificava que o viesse a ter; o papa não via entre os bispos portugueses nenhum que merecesse a púrpura cardinalícia; Portugal tinha-se mostrado pouco afeiçoado à Santa Sé, entrara em negociações com a Prússia para regulação de um futuro conclave e não se solidarizara com a situação do pontífice após 1870, considerando-o em plena liberdade. Costa Cabral refutou cada um dos argumentos apresentados. Da auscultação ficava, contudo, o conceito negativo em que eram tidos pela Santa Sé o governo e os bispos portugueses, os quais «não são considerados como soldados valerosos, que possam combater para a defeza dos chamados direitos da Santa Sé»⁶⁷. Avaliando as diligências feitas, Costa Cabral concluía não ser ainda o tempo de avançar com

⁶⁵ Sobre esta nomeação, veja-se CASTRO – *O cardinal*, p. 395-417.

⁶⁶ Cf. Cartas do conde de Tomar ao marquês de Ávila e Bolama, 17 de abril, 5, 15 e 23 de maio de 1877, AEPSS. Livro 86, p. 49-52.67-72.78-80.82-90.

⁶⁷ Carta do conde de Tomar ao marquês de Ávila e Bolama, 23 de maio de 1877, p. 85.

o pedido, requerendo-se trabalho prévio do governo, designadamente junto no nuncio em Lisboa⁶⁸.

Em dezembro de 1877, por ocasião da elevação da legação de Portugal junto da Santa Sé a embaixada⁶⁹, o rei D. Luís avançou com a nomeação de D. Américo como cardeal nacional. Naquela circunstância, dirigiu a Pio IX uma carta particular autógrafa, em italiano, pedindo a púrpura cardinalícia para o bispo do Porto, e a carta oficial de nomeação do mesmo, em português, na forma do estilo usado em 1850 para a nomeação do cardeal D. Pedro Paulo de Figueiredo da Cunha e Melo⁷⁰. Na altura da entrega das cartas, Pio IX, já muito debilitado na sua saúde, deu uma resposta vaga ao embaixador português, adiando a reflexão sobre o pedido para uma ocasião mais oportuna. Não se seguiu qualquer outra resposta dirigida ao monarca português. Apenas foram pedidas informações precisas sobre o bispo do Porto ao nuncio Sanguigni⁷¹.

D. Luís aproveitou a eleição de Leão XIII para lhe dirigir também uma carta particular autógrafa, felicitando-o e pedindo-lhe que confirmasse o bispo do Porto no cardinalato⁷². Como suspeitava o embaixador, as dificuldades não residiam na concessão de um cardeal a Portugal, mas no nome apresentado pelo rei. É certo que a Santa Sé pôs inicialmente em questão o direito de Portugal possuir um cardeal da coroa, assim como a escolha e a nomeação régia da pessoa a nomear. Contudo, uma investigação levada a efeito nos arquivos permitiu concluir «que o Papa Inocêncio [XI] concedeu que Portugal tivesse um Cardeal nacional, como tinham os outros reinos»⁷³. Referia-se ao cardeal Veríssimo de Lencastre, criado cardeal em setembro de 1686. A investigação questionava, todavia, se desta concessão se inferia o direito de nomeação no modo e na forma usados por D. Maria

⁶⁸ Cf. Carta do conde de Tomar ao marquês de Ávila e Bolama, 23 de maio de 1877, p. 88.

⁶⁹ Cf. Carta do encarregado de negócios de Portugal junto da Santa Sé António de Tovar ao cardeal secretário de Estado Giovanni Simeoni, 11 de dezembro de 1877, AEPSS. Livro 69, p. 318; Carta do conde de Tomar ao cardeal Simeoni, 24 de dezembro de 1877, AEPSS. Livro 69, p. 319.

⁷⁰ Cf. Carta autógrafa do rei D. Luís a Pio IX, 7 de dezembro de 1877, ASSRS. Portugallo, fasc. 157, fol. 9r-9v; Carta de D. Luís nomeando D. Américo como cardeal nacional, 13 de dezembro de 1877, ASSRS. Portugallo, fasc. 157, fol. 12r. Estas cartas, juntamente com a credencial de embaixador extraordinário junto da Santa Sé, foram entregues ao papa pelo conde de Tomar na audiência de 2 de janeiro de 1878. Cf. Carta do conde de Tomar ao marquês de Ávila e Bolama, 3 de janeiro de 1878, AEPSS. Livro 87, p. 47-48.

⁷¹ Cf. Carta do cardeal Simeoni ao nuncio Sanguigni, 12 de janeiro de 1878, AAV. Arch. Nunz. Lisbona, caixa 293, fasc. 3, fol. 169r-169v.

⁷² Cf. Carta autógrafa do rei D. Luís a Leão XIII, s.d., ASSRS. Portugallo, fasc. 157, fol. 17r-18r. A carta régia foi escrita entre 20 de fevereiro, data da eleição de Leão XIII, e 12 de março, data da carta do ministro dos negócios estrangeiros que acompanhava aquela. A carta foi entregue pessoalmente no dia 1 de abril. Cf. Carta do ministro dos negócios estrangeiros João de Andrade Corvo ao conde de Tomar e resposta deste, 12 e 18 de março de 1878, AEPSS. Caixa 8, maço 3, doc. 32; Carta do conde de Tomar a Andrade Corvo, 3 de abril de 1878, AEPSS. Livro 87, p. 154-155.

⁷³ Relação elaborada para a Congregação dos Negócios Eclesiásticos Extraordinários, s.d., ASSRS. Portugallo, fasc. 157, fol. 69v-70r. Tradução nossa a partir do original italiano.

da Glória e por D. Luís. O precedente da nomeação do cardeal Pedro Paulo, sem que a Santa Sé se tivesse manifestado contra a forma, jogava, porém, a favor da atitude do rei de Portugal⁷⁴.

Por ocasião da eleição de Leão XIII, D. Américo escreveu-lhe uma carta de felicitações, solidarizando-se com a situação em que se encontrava, aderindo aos conteúdos da fé professados pelo pontífice e testemunhando-lhe a sua afeição pessoal e a do clero, dos fiéis e das autoridades, reunidos para o *Te Deum* de ação de graças, celebrado em 26 de fevereiro na sé do Porto⁷⁵. Não encontramos indícios nessa carta e na documentação paralela – a não ser a própria ocasião em que foi escrita – de que tenha sido motivada pelas expectativas do cardinalato, como cremos poder ter acontecido com outros textos posteriores. O facto de se encontrar arquivada com a documentação da Congregação dos Negócios Eclesiásticos Extraordinários relativa ao cardinalato mostra que Roma a teve em conta neste processo. Não pensamos, contudo, pelo desenvolvimento dos acontecimentos, que tenha servido neste momento para atenuar os obstáculos colocados à nomeação.

2.2. Os obstáculos à nomeação

Entretanto chegaram a Roma as informações pedidas ao núncio, contrárias à confirmação de D. Américo, acompanhadas de alguns testemunhos globalmente negativos⁷⁶. Quanto às qualidades pessoais, o bispo do Porto era definido como uma pessoa de bons modos no trato, de conversa fácil e variada, com um estilo de vida palaciano, mas de saber pouco profundo, numa alusão implícita às suas tendências regalistas. Era-lhe reconhecida também alguma devoção e piedade, dado saber-se que realizava a sua meditação quotidiana e que escolhera para confessor um presbítero piedoso e tido em bom conceito, mesmo se havia quem acusasse o bispo de desaprovar a piedade fervorosa dos fiéis. Relativamente ao zelo pastoral, era conhecido o seu cuidado na escolha dos professores e prefeitos do Seminário, assim como dos párocos encomendados, se bem que se lhe apontassem algumas nomeações mais problemáticas, assim como a vida muito disciplinada, mas nem por isso muito religiosa, promovida no Seminário.

D. Américo era ainda desmerecido por não pronunciar uma palavra que combatesse o desenvolvimento do protestantismo na cidade e arredores. Em

⁷⁴ Cf. Carta de D. Maria da Glória nomeando D. Pedro Paulo de Figueiredo da Cunha e Melo como cardeal nacional e resposta de Pio IX, 2 de julho e 30 de agosto de 1850, ASSRS. Portugallo, fasc. 157, fol. 77r-78v. A carta de nomeação encontra-se também publicada em CASTRO – *O cardial*, p. 416.

⁷⁵ Cf. Carta de D. Américo a Leão XIII, 27 de fevereiro de 1878, ASSRS. Portugallo, fasc. 157, fol. 92r-93v.

⁷⁶ Cf. Carta do núncio Sanguigni ao cardeal Franchi, 20 de março de 1878, ASSRS. Portugallo, fasc. 157, fol. 27r-30v. A carta vinha acompanhada de vários anexos que suportavam as informações. Cf. ASSRS. Portugallo, fasc. 157, fol. 31r-42r.

contrapartida, era acusado de algumas declarações julgadas menos convenientes sobre o protestantismo quinhentista e sobre a sociedade do século XIX, proferidas na abertura do ano letivo de 1873/74 no Seminário diocesano. O núncio tratou, por isso, de isolar as frases que considerava polémicas no discurso e de as traduzir para italiano, para as enviar para Roma em anexo à sua carta⁷⁷. A seleção das proposições foi feita criteriosamente de modo a constituí-las obstáculo ao cardinalato. Da leitura completa do discurso, percebe-se que os *Brami di un discorso di monsignor vescovo di Porto* são construção do núncio sem atender à intenção global do autor, nem ao sentido das próprias proposições, isoladas do seu contexto próximo ou truncadas nalgumas das suas partes. D. Américo não fez nenhuma apologia do protestantismo em contraposição com a decadência do catolicismo. Reconheceu antes que a situação do catolicismo quinhentista favoreceu o desenvolvimento da reforma protestante, para depois enaltecer a reforma tridentina. Exaltou-a na globalidade e particularmente pelo estabelecimento dos seminários diocesanos, cujo capítulo citou no contexto da abertura solene do Seminário do Porto, procurando estabelecer uma relação entre a formação do futuro clero e a renovação eclesial. Não se vislumbrava, porém, nenhuma apreciação positiva do protestantismo oitocentista português.

As acusações mais sérias decorriam dos princípios políticos e da afeição ao pontífice: «Prosseguindo nos requisitos do Candidato, não só não se pode dizer isento de mácula quase geral de regalismo, mas aparece nele de modo mais pronunciada, talvez na esperança do solidéu vermelho»⁷⁸. Eram vários os elementos comprovativos do regalismo do prelado: a sua provisão como vigário capitular do patriarcado; a sua não oposição aos inventários na questão dos passais; a sua intervenção sobre a mesma questão na Câmara dos Pares, amplamente traduzida em italiano na carta do núncio e apreciada por ele como a prova da nossa miséria humana; um inciso colocado na provisão alusiva à eleição de Leão XIII sobre o poder temporal do papa. Se os demais elementos já foram por nós analisados e podem legitimar as acusações feitas, o último reclama uma maior precisão. Referia-se o núncio à seguinte passagem da provisão:

«Se Deos em sua infinita sabedoria tem determinado que nesta tormenta, que vae derribando umas apoz outras as corôas terrestres, nunca mais seja restaurada a soberania temporal de que os seculos passados tinham revestido a auctoridade espiritual do Summo Pontifice, para lhe garantir a necessaria plena

⁷⁷ Cf. *Brami di un discorso di monsignor vescovo di Porto, recitato agli alunni del suo seminario il 5 ottobre del 1873*, ASSRS. Portogallo, fasc. 157, fol. 32r-32v. O discurso completo do bispo do Porto pode ler-se em *Obras pastorales*, vol 1, p. 30-42.

⁷⁸ Carta do núncio Sanguigni ao cardeal Franchi, 20 de março de 1878, fol. 27v. Tradução nossa a partir do original italiano.

liberdade; perecerá o que era de instituição humana, mas permanecerá inabalável sobre a nossa fé o que lhe provém do mesmo Deos»⁷⁹.

O trecho não defende a abolição do poder temporal do papa. Apenas deixa entender o que muitos pressentiam: não parecia possível a sua restauração nos moldes anteriores, não fazendo ele parte da essência da missão pontifícia. Aliás, a imediata continuidade da passagem mostra uma afirmação inequívoca do poder espiritual do romano pontífice:

«O Vigário de Christo continuará como até aqui a reinar sobre as nossas consciências, e sob o seu sceptro curvar-se-ha a intelligencia no que é de fé, obedecerá a vontade no que é de moral, porque, quer coroado quer desthronado, é elle sempre para nós e acima de tudo o legitimo successor de Pedro, a quem foi dado o supremo poder de ligar e desligar»⁸⁰.

As desconfianças que rodeavam o bispo portugalense, o carácter recente destas declarações e o facto de a questão romana estar ainda longe do seu termo ajudam, porém, a compreender a incomodidade causada pelas palavras de D. Américo.

O nuncio preocupou-se também em fazer sentir em Roma o modo negativo como os católicos receberiam o cardinalato do bispo do Porto. Para tal socorreu-se dum artigo do jornal legitimista *Esperança*, uma edição popular do mais conhecido *A nação*, em reacção às notícias que davam como certa aquela elevação cardinalícia, onde se perguntava pelos serviços feitos para tal merecimento e se chegava a dizer que «isto produziria o mesmo effeito que se Leão X tivesse purpurado os Bispos Inglezes discidentes do tempo de Henrique VIII»⁸¹. Em contrapartida, caso a Santa Sé julgasse conveniente conceder mais um cardeal a Portugal, um só nome era julgado digno de ser promovido, o arcebispo de Goa D. Aires de Ornelas e Vasconcelos, mesmo se para tal tivesse de ser transferido para o continente, para a arquidiocese de Évora, onde a idade avançada de D. José António Pereira Bilhano fazia supor para breve o termo dos seus dias.

Pouco depois, Domenico Sanguigni enviou mais duas cartas com informações. Na primeira, traduzia um episódio contado por D. Américo na Câmara, pretensamente passado entre Pio IX e o conde de Tomar, relacionando a tranquilidade das relações Igreja/Estado em Portugal com a atitude conciliatória do episcopado para com o governo, e um artigo de *A palavra* em reacção às notícias da

⁷⁹ Provisão de D. Américo relativa à eleição de Leão XIII, 21 de fevereiro de 1878. In *Obras pastorales*, vol. 1, p. 102. A passagem é precisamente a que transcrevemos, porque sublinhada no exemplar impresso da provisão enviada em anexo à carta do nuncio: cf. ASSRS. Portogallo, fasc. 157, fol. 41r-41v.

⁸⁰ Provisão de D. Américo relativa à eleição de Leão XIII, 21 de fevereiro de 1878, p. 102-103.

⁸¹ *Esperança*. (20 mar. 1878) 2. A tradução italiana enviada pelo nuncio Sanguigni encontra-se em ASSRS. Portogallo, fasc. 157, fol. 42r.

imprensa sobre o cardinalato, que criticava a exigência régia, porquanto as honras eclesiásticas são dadas e não extorquidas. Apresentava também uma via para a recusa do bispo do Porto, depois acolhida pela Santa Sé, que evitava o melindre de ter de invocar a sua indignidade e se concretizava no facto de nos tempos recentes o papa só ter chamado ao cardinalato arcebispos, com exceção de alguns bispos italianos. Na segunda, informava o cardeal Franchi da próxima partida para Roma do P. Sebastião Leite de Vasconcelos, secretário da câmara eclesiástica do Porto, para procurar desbloquear a situação. Não nos foi possível encontrar qualquer outra referência que permitisse aferir a realização desta viagem⁸².

À Santa Sé chegaram ainda outras informações, provavelmente também através da nunciatura⁸³. Chamavam a atenção para o discurso de 1873 no Seminário, para a intervenção na Câmara dos Pares e para os receios dos católicos portugueses de que Leão XIII fosse colhido de surpresa pelas insistências régias e governamentais, sem estar devidamente informado acerca do bispo do Porto, a quem não era conhecido mérito nem perfil.

2.3. A primeira decisão de Leão XIII

Em Roma, a questão foi submetida à apreciação da Congregação dos Negócios Eclesiásticos Extraordinários, reunida em 11 de abril de 1878. Para essa sessão foram elaboradas duas relações, historiando o desenvolvimento da pendência, apresentando as informações do nuncio e sintetizando os documentos anexados às suas informações. Foi também referida a carta de felicitações de D. Américo a Leão XIII, considerada uma «bela e explícita profissão de obséquio e obediência para com o magistério infalível do Romano Pontífice»⁸⁴, mas não mais referida no desenrolar das discussões. Ao exame dos cardeais foram submetidas três dúvidas: a primeira relativa à conveniência de conceder ao rei de Portugal o cardinalato pedido para o bispo do Porto; a segunda sobre se, no caso de a resposta ser afirmativa, a concessão devia ser feita sem qualquer observação relativa aos pretensos direitos da coroa portuguesa; a terceira sobre se, no caso da primeira resposta ser negativa, devia dar-se resposta e de que modo à carta régia.

Ao longo da discussão desempenharam papel relevante os cardeais que tinham representado a Santa Sé em Lisboa: Camillo Di Pietro (1844-1858), Innocenzo

⁸² Cf. Cartas do nuncio Sanguigni ao cardeal Franchi, 28 e 30 de março de 1878, ASSRS. Portugallo, fasc. 157, fol. 53r-54r.57r; *A palavra*. (23 mar. 1878) 2.

⁸³ Cf. Cartas anónimas a Leão XIII, 1 de março e 8 de abril de 1878, ASSRS. Portugallo, fasc. 157, fol. 14r-15r.59r-61v; Carta do senador Ornelas, irmão do arcebispo de Goa, ao cardeal Franchi, 19 de março de 1878, ASSRS. Portugallo, fasc. 157, fol. 21r-22v.

⁸⁴ Relação elaborada para a Congregação dos Negócios Eclesiásticos Extraordinários, ASSRS. Portugallo, fasc 157, fol. 66r. Tradução nossa a partir do original italiano. O texto completo das duas relações encontra-se em ASSRS. Portugallo, fasc. 157, fol. 63r-66r.71r-73v.

Ferrieri (1858-1868) e Luigi Oreglia (1868-1873)⁸⁵. O cardeal Di Pietro defendeu que se estudasse a questão do direito de Portugal nomear um cardeal da coroa, que de acordo com as informações do nuncio não era aconselhável a atribuição do cardinalato a D. Américo e que se devia responder ao rei com cortesia, mas mostrando as razões pelas quais não era possível atender o seu pedido e eventualmente dizendo-lhe que, caso quisesse um segundo cardeal, deveria pensar noutra candidatura. O cardeal Ferrieri concordou com o parecer do seu antecessor na nunciatura em Lisboa, acrescentando, porém, alguns episódios em desfavor do nomeado: a sua pouca convivência enquanto professor do Seminário, o ter-se apresentado na nunciatura em hábito secular e o seu comportamento como vigário capitular. Mais duras foram as declarações do cardeal Oreglia, referindo o quanto tentou obstar como nuncio à sua confirmação como bispo do Porto, o modo como foi elaborado o seu processo e as vezes que o ligavam à maçonaria.

As intervenções dos cardeais restantes convergiram no mesmo sentido. Dessas intervenções destacam-se apenas dois elementos: a insistência para que a resposta dada ao rei apresentasse claramente os motivos da recusa, numa alusão a que lhe fosse declarado que não se reconheceria mais a prerrogativa da coroa, visto que o governo português passou de defensor da Igreja a seu adversário; e a prudência em não sugerir que fosse apresentado outro candidato, visto que, se a proposta se centrasse no arcebispo de Goa, a quem não havia nada a apontar, se adivinhavam problemas no oriente, pela importância que lhe seria dada relativamente aos vigários apostólicos, ou pelo facto de se perder naquelas paragens – se fosse transferido para o continente, como era mais provável – um prelado que, com a sua moderação, soube gerir o diferendo sobre a jurisdição missionária. Assim se chegou à decisão final da Congregação: «Estabelecida, portanto, a ideia de não aceitar a nomeação régia e de formular uma resposta motivada àquele monarca terminou a discussão dos Em.^{mos} Padres»⁸⁶.

A Santa Sé via-se no dilema de não querer responder negativamente ao monarca português, mas também de não achar conveniente o nome proposto. Restava um meio-termo: conceder um cardeal, mas sem que a escolha recaísse nas mãos do rei. A Secretaria de Estado fez, por isso, dois tipos de diligências. Junto do embaixador português foi dando a entender que o papa estaria disponível

⁸⁵ Apesar da ata da sessão não indicar os nomes dos que tomavam a palavra, é possível identificá-los pelo conteúdo das suas intervenções. Para além deles estiveram presentes os cardeais Alessandro Franchi, Antonio Maria Panebianco, Mieczyslaw Ledochowski, Giovanni Battista Franzelin e o secretário Valdimiro Crachi. Estiveram ausentes os cardeais Luigi Bilio e Giovanni Simeoni. Cf. Ata da sessão n.º 449 da Congregação dos Negócios Eclesiásticos Extraordinários, 11 de abril de 1878, ASSRS. Portugal, fasc. 157, fol. 87r-89v.

⁸⁶ Ata da sessão n.º 449 da Congregação dos Negócios Eclesiásticos Extraordinários, 11 de abril de 1878, 89r. Tradução nossa a partir do original italiano. Cf. Carta do conde de Tomar a Andrade Corvo, 25 de abril de 1878, AEPSS. Livro 87, p. 158-159.

para conceder mais um cardeal a Portugal, mas que o bispo do Porto não podia ser o destinatário da concessão. Na audiência de 7 de maio, o cardeal Franchi perguntou mesmo ao embaixador português se o rei não mudaria de opinião relativamente ao proposto, caso o papa se inclinasse para outra pessoa. O conde de Tomar insistiu que o rei não estaria disposto a alterar o nome indicado e que estranhava que o seu pedido não tivesse sido de imediato atendido e sobretudo que não tivesse obtido qualquer resposta. O rei entretanto havia escrito diretamente ao conde de Tomar, pedindo-lhe empenho nesta questão⁸⁷.

A outra diligência foi realizada em 13 de maio mediante um pedido ao nuncio em Lisboa para que indicasse quais os bispos portugueses que estavam em condições de serem elevados ao cardinalato. Monsenhor Sanguigni no mesmo dia, por telegrama e por carta, indicou de novo o arcebispo de Goa Aires de Ornelas como o melhor candidato, insistindo numa possível transferência do mesmo para Évora. Com o perfil desejado incluiu ainda o bispo do Funchal Manuel Agostinho Barreto, mas os seus 42 anos de idade e o facto de não ser conveniente transferi-lo para o continente, por se encontrar à frente dos destinos da diocese madeirense apenas há um ano, desaconselhavam o seu nome. Para além destes, só o arcebispo de Braga João Crisóstomo de Amorim Pessoa e o bispo do Porto podiam ser propostos, mas não tinham perfil para tão elevado cargo, em razão das suas simpatias regalistas⁸⁸.

Entre estes dois, o nuncio já se inclinava, apesar de tudo, para D. Américo. Após confirmar todas as informações dadas a seu respeito na correspondência anterior, acrescentava: «Contudo, posso indicar uma diferença notável; e esta consiste em não me parecerem tão enraizados no coração deste Prelado os seus princípios de regalismo e as suas ideias enviesadas. Parece-me, portanto, mais maleável e mais dócil»⁸⁹. As razões para esta reapreciação do bispo portugalense radicam nas informações entretanto recolhidas e na sua carta autógrafa como reitor do Seminário do Porto, assinada também pelos prefeitos, professores e seminaristas, recentemente chegada à nunciatura para ser remetida ao papa,

⁸⁷ O conde de Tomar falou com o cardeal Franchi sobre este assunto em 16 de abril e em 7 de maio de 1878. Cf. Cartas do conde de Tomar a Andrade Corvo, 16 e 25 de abril e 7 e 10 de maio de 1878, AEPSS. Livro 87, p. 155-157.158-160.160-163.168-169.

⁸⁸ Cf. Telegrama do nuncio Sanguigni ao cardeal Franchi, 13 de maio de 1878, ASSRS. Portugallo, fasc. 157, fol. 95r; Carta do nuncio Sanguigni ao cardeal Franchi, 13 de maio de 1878, ASSRS. Portugallo, fasc. 157, fol. 97r-98r. Esta carta também se encontra em AAV. Arch. Nunz. Lisboa, caixa 293, fasc. 3, fol. 21r-22r. De facto, não havia muitos mais nomes a apontar entre o episcopado do continente, tendo em conta que as dioceses do Algarve, Aveiro, Beja, Castelo Branco, Elvas, Leiria, Pinhel e Portalegre se encontravam vacantes e as de Évora e da Guarda tinham bispos de idade avançada. Restavam os bispos de Braga, Bragança, Coimbra, Lamego, Porto e Viseu, todos eles sem perfil aos olhos do nuncio para o cardinalato.

⁸⁹ Carta do nuncio Sanguigni ao cardeal Franchi, 13 de maio de 1878, fol. 97v-98r. Para esta informação do nuncio contribuiu certamente uma carta de conteúdo idêntico cujo autor nos é desconhecido, pois para não permitir a identificação foi rasgada a parte que continha a assinatura. Cf. Carta ao nuncio Sanguigni, 12 de maio [de 1878], AAV. Arch. Nunz. Lisboa, caixa 293, fasc. 3, fol. 163r.

felicitando-o pelo seu pontificado. O nuncio interpretou-a como uma espécie de retratação e sugeriu ao cardeal Franchi que fosse pedida a sua publicação na imprensa⁹⁰.

Américo, que já tinha enviado felicitações em carta pessoal a Leão XIII, associava-lhe agora a sua obra principal em protesto coletivo de obediência e fidelidade. No seu conteúdo nada há, porém, que o relacione explicitamente com o anunciado cardinalato. Aliás foram enviadas posteriormente cartas idênticas em nome do Seminário, fora do contexto de qualquer retribuição⁹¹. Tendo em conta, todavia, que o bispo do Porto já tinha expressado ao papa singularmente as suas felicitações e comunicado a sua adesão juntamente com a do clero e das autoridades na carta de 27 de fevereiro, podemos levantar a hipótese de esta segunda missiva pressupor motivações que ultrapassem a sua própria letra, tanto mais que as notícias de dificuldades já tinham chegado a Portugal via embaixada.

Esta carta desempenhou um papel mais importante do que a primeira no desenrolar do processo, enquanto permitiu outra flexibilidade por parte de monsenhor Sanguigni e, após a publicação, contribuiu para que o bispo do Porto fosse mais apreciado pelos católicos que até então o criticavam. Contudo, não evitou – aliás também não ia a tempo de o fazer – a resposta de Leão XIII ao rei de Portugal. Esta foi afirmativa quanto à pretensão régia de ser dado a Portugal mais um cardeal⁹². Foi, todavia, negativa no que se refere à sua atribuição ao bispo do Porto. O papa manifestou ao rei que estava disposto a purpurar o arcebispo de Goa D. Aires de Ornelas e Vasconcelos, em quem acreditava estarem reunidos os requisitos necessários para integrar o colégio cardinalício.

Leão XIII não aceitou o bispo do Porto, mas também não optou por uma resposta claramente motivada como tinham aconselhado os cardeais da Congregação dos Negócios Eclesiásticos Extraordinários. De facto, ainda que tenha aludido indiretamente aos verdadeiros motivos da recusa – «algumas razões que agora não é preciso recordar» – Leão XIII baseou a sua decisão numa argumentação extrínseca, atendo-se à sugestão anteriormente dada pelo nuncio em Lisboa:

⁹⁰ Cf. Carta de D. Américo como reitor do Seminário do Porto a Leão XIII, 30 de abril de 1878, Arquivo do Seminário Maior do Porto [ASMP]. *Decretos e provisões*, anos 1871-1920, 21r-24v. A carta foi posteriormente publicada na imprensa juntamente com a resposta do papa datada de 17 de junho de 1879. Cf. Documento honroso. *A palavra*. (10 jul. 1878) 1-2; *A nação*. (19 jul. 1878) 1-2. Veja-se também a carta de D. Américo ao nuncio Sanguigni que acompanhava a mencionada, 11 de maio de 1878, ASSRS. Portugallo, fasc. 157, fol. 99r.

⁹¹ Referimo-nos às cartas enviadas em nome dos Seminários, em 1881, 1888 e 1893, por ocasião da trasladação dos restos mortais de Pio IX para a basílica de São Lourenço extramuros e dos jubileus presbiteral e episcopal de Leão XIII. Cf. AAV. Arch. Nunz. Lisboa, caixa 305, fasc. 2, fol. 29r; ASMP. *Correspondência oficial*, anos 1887-1893, fol. 16r-17v.90r-93v; Os seminários d'esta diocese e o papa Leão XIII. *A palavra*. (30 mai. 1888) 1; *A palavra*. (21 mai. 1893) 1.

⁹² Cf. Carta de Leão XIII a D. Luís, 26 de maio de 1878, AAV. Arch. Nunz. Lisboa, caixa 293, fasc. 3, fol. 167r-168r; Carta do cardeal Franchi ao conde de Tomar, 27 de maio de 1878, ASSRS. Portugallo, fasc. 158, fol. 4r.

«o uso quase constante de incluir preferivelmente entre os membros do Sagrado Senado da Igreja os Prelados distinguidos com a dignidade metropolitana»⁹³.

A decisão não colheu de surpresa o governo português, tanto mais que o cardeal Franchi já preparara o embaixador para a resposta. O modo como foi justificada foi, todavia, julgado positivamente por Costa Cabral, dado que, não tendo o papa centrado a sua argumentação na dignidade do bispo do Porto, o governo português poderia deixar cair o nome proposto, sem que o prestígio do rei fosse atingido, e em seguida apresentar outro⁹⁴. Punha-se agora a questão de quem nomear, dado que, para além do arcebispo de Goa, ainda podiam ser apresentados os de Braga e de Évora. O conde de Tomar julgava, porém, que haveria vantagem em aceitar D. Aires de Ornelas e Vasconcelos, sem o transferir de Goa. Para além de fortalecer as relações entre Portugal e a Santa Sé e a sua posição de embaixador, «conservando-se mais alguns annos o Arcebispo de Goa no Governo da sua extensa Diocese, o carácter de *Purpurado* lhe dará grande Lustre no Oriente, e lhe dará mais força para sustentar os direitos do Padroado da Coroa»⁹⁵. O governo português não foi, porém, do mesmo parecer.

2.4. Novas instâncias em favor do cardinalato

O governo regenerador no poder desde janeiro não aceitou a decisão papal, por não respeitar a prerrogativa de nomeação da coroa: «A nomeação – segundo o ministro João de Andrade Corvo – seria exclusivamente de Sua Santidade, como as outras nomeações de cardeaes. Haveria dois cardeaes portugueses, mas não haveria um *Cardeal Nacional*»⁹⁶. Ao comportamento regalista do bispo do Porto, juntava-se agora o facto de ele não ser arcebispo. Para o governo, este

⁹³ Carta de Leão XIII ao rei D. Luís, 26 de maio de 1878, fol. 167v. Tradução nossa a partir do original italiano.

⁹⁴ Cf. Carta do conde de Tomar a Andrade Corvo, 28 de maio de 1878, AEPSS. Livro 87, p. 185. O embaixador mostra em algumas cartas anteriores o modo como o cardeal Franchi foi preparando o caminho para a resposta pontifícia ao rei D. Luís. Cf. Cartas do conde de Tomar a Andrade Corvo, II, 21 e 22 de maio de 1878, AEPSS. Livro 87, p. 170-172.177-183; Carta do conde de Tomar a Andrade Corvo, 27 de maio de 1878, AEPSS. Livro 82, p. 322.

⁹⁵ Carta do conde de Tomar a Andrade Corvo, 28 de maio de 1878, 186. O embaixador português voltou aos mesmos argumentos em meados do mês seguinte, já depois de lhe terem sido comunicadas de Lisboa instruções noutra sentido, se bem que resultantes só do conhecimento das informações preliminares dadas pelo cardeal Franchi a Costa Cabral, mas ainda sem o conhecimento da carta ao rei, já expedida de Roma, mas ainda não chegada ao seu destinatário. Nessas instruções o ministro Andrade Corvo julgava infundamentada a decisão da Santa Sé e enviava uma lista de quatro bispos sufragâneos portugueses criados cardeais noutras épocas: D. Pedro Gomes Barroso, bispo de Coimbra (1358-1364); D. Antão Martins de Chaves, bispo do Porto (1424-1447); D. Miguel da Silva, bispo de Viseu (1526-1547) e D. José Pereira de Lacerda, bispo do Algarve (1716-1738). Cf. Carta de Andrade Corvo ao conde de Tomar, 3 junho de 1878, AEPSS. Caixa 8, maço 3, doc. 34; Carta do conde de Tomar a Andrade Corvo, 14 de junho de 1878, AEPSS. Livro 87, p. 201-203; CASTRO – O *Cardial*, p. 87-118.

⁹⁶ Carta de Andrade Corvo ao marquês de Tomar, 14 de julho de 1878, AEPSS. Caixa 8, maço 3, doc. 36.

argumento não era mais do que um expediente usado pela Santa Sé para não alegar oficialmente as verdadeiras razões. A carta pontifícia abria, porém, uma nova via argumentativa centrada não tanto na dignidade do bispo do Porto para o lugar, mas nas exceções ao uso recente invocado pela Santa Sé de só nomear arcebispos⁹⁷.

Tendo Lisboa rejeitado a nomeação de D. Aires de Ornelas, Costa Cabral continuou a insistir no bispo do Porto, quando em outubro de 1878 regressou a Roma. Fê-lo em audiência com o papa, em 6 de outubro, e em dois encontros, em 11 e 15 do mesmo mês, com o novo cardeal secretário de Estado Lorenzo Nina, sucessor de Alessandro Franchi, que falecera em julho. O marquês de Tomar aproveitou a mudança e a benevolência do recém-nomeado para lhe pedir que examinasse bem o assunto, usando de mais imparcialidade. A resposta obtida no segundo encontro foi animadora⁹⁸. Em novembro, o cardeal Nina pediu ao marquês de Tomar uma carta que oficializasse o desejo do monarca de manter a proposta do bispo do Porto, ao que o embaixador respondeu em 26 de novembro. Na audiência de 3 de dezembro, Lorenzo Nina informou-o que, «na sua opinião, a resolução de Sua Santidade será favorável»⁹⁹.

A mudança de atitude da Santa Sé não se justificava, porém, apenas com a benevolência do novo secretário de Estado. Em fins de outubro, o cardeal Nina pediu ao núncio em Lisboa que auscultasse pessoas dignas de fé e lhe fizesse chegar mais informações sobre o bispo do Porto¹⁰⁰. O envio pelo embaixador, em 11 de outubro, duma cópia da provisão de D. Américo de 1875 denunciando a falsa pastoral, para provar a intriga em que fora envolvido, terá levado a Santa Sé a repensar a questão. A lista de bispos sufragâneos portugueses no passado elevados a cardeais, chegada na mesma data, também carecia de ser clarificada. Não foram estes, porém, os únicos motivos para o pedido de informações, tanto mais que havia em Roma elementos suficientes para o esclarecimento de ambos os casos. A Santa Sé precisava sobretudo de encontrar fundamentos seguros para

⁹⁷ Carta de Andrade Corvo ao marquês de Tomar, 14 de julho de 1878, doc. 36.

⁹⁸ Cf. Cartas do marquês de Tomar a Andrade Corvo, 7, 11 e 15 de outubro de 1878, AEPSS. Livro 87, p. 273-279.281-285. Após a audiência de dia 11, o embaixador escreveu ao cardeal Nina, enviando-lhe em anexo a lista de quatro bispos sufragâneos portugueses que tinham sido nomeados cardeais e uma cópia da provisão de protesto do bispo do Porto contra a falsa pastoral, na tentativa de provar a campanha de intriga e difamação que tinha sido montada contra ele. Cf. Carta do marquês de Tomar ao cardeal Lorenzo Nina, 11 de outubro de 1878, ASSRS. Portogallo, fasc. 158, fol. 8r-8v. Os documentos anexados encontram-se nas folhas 9r e 15r-16r.

⁹⁹ Carta do marquês de Tomar a Andrade Corvo, 3 de dezembro de 1878, AEPSS. Livro 88, p. 10. Cf. Carta do marquês de Tomar ao cardeal Nina, 26 de novembro de 1878, ASSRS. Portogallo, fasc. 158, fol. 48r-49v; Carta do marquês de Tomar a Andrade Corvo, 27 de novembro de 1878, AEPSS. Livro 88, p. 4-6.

¹⁰⁰ Cf. Carta do cardeal Nina ao núncio Sanguigni, 31 de outubro de 1878, AAV. Arch. Nunz. Lisbona, caixa 293, fasc. 3, fol. 157r-158r.

uma eventual satisfação dos desejos do soberano português. Mudara, de facto, a perspectiva subjacente à busca de informações.

O núncio reuniu os elementos pedidos e transmitiu-os em apenas duas semanas¹⁰¹. A polémica da falsa pastoral foi de imediato clarificada, com o envio de outro exemplar da provisão de desmentido e com a remissão referenciada para a correspondência de 1875. Relativamente à lista de bispos portugueses no passado elevados ao cardinalato, informou que a mesma não era aliás exaustiva. Não podia, todavia, garantir que tivessem sido nomeados como cardeais da coroa. Juntava depois alguns documentos que conseguira reunir com informações alusivas a D. Américo: a sua instrução pastoral sobre o protestantismo recentemente publicada, com algumas ressonâncias da imprensa, e as cartas do arcebispo de Mitilene e vigário-geral do patriarcado, D. António José de Freitas Honorato, e do superior dos jesuítas em Portugal, P. Ricardo Ficarelli, globalmente favoráveis ao bispo do Porto¹⁰². O patriarca D. Inácio do Nascimento Morais Cardoso, em carta que, tendo chegado uns dias depois, já não foi enviada à secretaria de Estado, mostrou-se contrário à nomeação¹⁰³.

Na base dos pareceres favoráveis recolhidos por monsenhor Sanguigni estavam os recentes escritos do bispo do Porto considerados muito ortodoxos. Os consultados referiam-se certamente às felicitações enviadas por D. Américo a Leão XIII como reitor do Seminário do Porto e à instrução pastoral sobre o protestantismo. A carta de felicitações e de adesão ao papa, a que já nos referimos, teve repercussões positivas nos sectores católicos, a partir do momento em que foi publicada na imprensa, ao lado da respetiva resposta de Leão XIII. Foi muito bem acolhida mesmo pelos sectores legitimistas, mais hostis ao bispo do Porto, como se pode inferir da publicação integral dos dois textos no jornal *A nação* e da introdução favorável que os antecede¹⁰⁴.

Papel de relevo teve também a instrução pastoral sobre o protestantismo de 30 de setembro de 1878¹⁰⁵. Trata-se do documento mais longo e mais doutrinal saído da pena do bispo do Porto. Num tom apologético, denunciava os erros do protestantismo que se expandiam no Porto e em Vila Nova de Gaia e alertava os

¹⁰¹ Cf. Carta do núncio Sanguigni ao cardeal Nina, 5 de novembro de 1878, AAV. Segreteria di Stato, Epoca Moderna, ano 1878, rubr. 250, fol. 142r; Carta do núncio Sanguigni ao cardeal Nina, 12 de novembro de 1878, ASSRS. Portogallo, fasc. 158, fol. 31r-33v.

¹⁰² Cf. Carta de D. António José de Freitas Honorato ao núncio Sanguigni, 11 de novembro de 1878, ASSRS. Portogallo, fasc. 158, fol. 41r-41v; Cartas do P. Vincenzo Ficarelli ao núncio Sanguigni, 11 e 12 de novembro de 1878, ASSRS. Portogallo, fasc. 158, fol. 44r-45r.

¹⁰³ Cf. Carta de D. Inácio Morais Cardoso ao núncio Sanguigni, 14 de novembro de 1878, AAV. Arch. Nunz. Lisbona, caixa 293, fasc. 3, fol. 9r-10r.

¹⁰⁴ *A nação*. (19 jul. 1878) 1. Estes documentos tinham sido publicados primeiramente no jornal *A palavra*. (10 jul. 1878) 1-2.

¹⁰⁵ Cf. Instrução pastoral de D. Américo sobre o protestantismo, 30 de setembro de 1878. In *Obras pastorais*, vol. 1, p. 107-187.

párocos e fiéis para que não fossem seduzidos. Não cabe aqui a apresentação do conteúdo da instrução e da problemática que desencadeou¹⁰⁶. Ficamo-nos apenas pela sua relação com o cardinalato. Entre as acusações contra o bispo do Porto e o seu zelo pastoral, contava-se a de que deixava avançar o protestantismo sem fazer ouvir uma palavra de denúncia. Além disso, era-lhe imputado injustamente ter-se pronunciado sobre ele em termos favoráveis no discurso de abertura das aulas no Seminário em 1873. Foram provavelmente as dificuldades em torno do anunciado cardinalato que motivaram de modo próximo a publicação da instrução, da mesma forma que podem ter justificado a duplicação das felicitações a Leão XIII após a eleição. Não terá sido difícil ao bispo do Porto conhecer os obstáculos que lhe eram colocados, quer através da reação da imprensa, quer por via governamental ou régia, mesmo se, sob este aspeto, não tenhamos nenhuma comprovação. Parece-nos, no entanto, que a ligação entre os acontecimentos no tempo e no conteúdo ultrapassa a mera coincidência.

Passando da intencionalidade aos factos, foi bem real o influxo da instrução na viragem da Santa Sé. Mesmo se houve quem suspeitasse que o texto definia uma estratégia, ele foi globalmente bem recebido pelos católicos, como o mostram as cartas antes citadas ou a imprensa periódica, legitimista ou constitucional. N' *A palavra*, saiu a lume a pena abalizada do conde de Samodães, pródiga em elogios ao texto do seu bispo. No mesmo sentido e não se poupando nos recursos verbais, também se pronunciou o P. Sena Freitas, outro nome cimeiro entre os periodistas católicos, n' *O progresso catholico*¹⁰⁷. Até o legitimista *A nação* se rendeu à pastoral, reconhecendo a sua necessidade e afirmando que «o protestantismo é alli pulverizado», que diante de tal argumentação «não resta ao protestantismo se não sumir-se» e que «estamos, pois, de completo accôrdo com a doutrina catholica do exm.º sr. D. Americo por ser a doutrina catholica»¹⁰⁸. No Vaticano, a instrução pastoral foi entregue à apreciação de Gregorio Conti, cónego penitenciário na basílica de São Pedro, tendo as suas informações muito elogiosas sido incluídas no processo alusivo ao cardinalato¹⁰⁹.

Com todos estes dados, a Santa Sé podia avançar com as diligências necessárias para outra resolução, sujeitando-os a nova avaliação da Congregação dos Negócios Eclesiásticos Extraordinários. A viragem, porém, só foi possível graças a um conjunto de fatores: a mudança do cardeal secretário de Estado, a ação do embaixador de Portugal em Roma e a atitude do bispo do Porto que, com a

¹⁰⁶ Cf. ABREU – D. *Américo*, p. 312-335.

¹⁰⁷ Cf. CONDE DE SAMODÃES [AGUILAR, Francisco de Azeredo Teixeira de] – Instrução pastoral sobre o protestantismo. *A palavra*. (29 out. 1878) 1; (30 out. 1878) 1; (31 out. 1878) 1; FREITAS, Senna – Acerca da pastoral do exc.^{mo} snr. bispo do Porto. *O progresso catholico*. (30 nov. 1878) 9-10.

¹⁰⁸ *A nação*. (3 nov. 1878) 2.

¹⁰⁹ Cf. Carta de F. Gregorio Conti, cónego penitenciário de São Pedro, 3 de dezembro de 1878, ASSRS. Portugallo, fasc. 158, fol. 103r-104v.

segunda felicitação ao papa e a instrução pastoral sobre o protestantismo, conquistou alguma confiança entre os católicos, que antes o acusavam de regalismo, de pouca afeição ao papa e de diminuto zelo pastoral.

2.5. A nomeação cardinalícia

Os novos elementos proporcionados pelo bispo do Porto e os testemunhos reunidos indiciavam uma decisão mais consentânea com os desejos do rei de Portugal. Antes, porém, foram submetidos à análise da Congregação dos Negócios Eclesiásticos Extraordinários em sessão marcada para 5 de janeiro de 1879. Para ela foi elaborada outra relação historiando a questão e referindo sobretudo os desenvolvimentos subsequentes à carta de Leão XIII a D. Luís. Por fim, foram indicadas as dúvidas a que os cardeais deviam responder: se após os novos dados se deviam satisfazer os desejos do rei de Portugal; em caso afirmativo, o que se deveria fazer relativamente ao arcebispo de Goa; que resposta se devia dar às cartas do embaixador português de 11 de outubro e de 26 de novembro¹¹⁰.

A julgar pela lista de convocados, terão participado na sessão os mesmos cardeais que tinham tomado parte na sessão de abril de 1878, com exceção do cardeal Nina, que agora substituía o falecido Alessandro Franchi. Ao nível dos princípios, estavam globalmente de acordo que a Santa Sé devia recusar o cardinalato ao bispo do Porto. Enquanto, porém, uns se lhe opunham em quaisquer circunstâncias, outros julgavam que, de um ponto de vista prático, era preferível condescender às instâncias régias. Para os que se opunham ao cardinalato, os documentos do bispo do Porto podiam diminuir o escândalo entre os católicos, mas não alteravam substancialmente a questão, dado que não retratavam o regalismo do discurso na Câmara e resultavam da ambição cardinalícia do prelado. Um dos cardeais – a julgar por referências posteriores de Costa Cabral, talvez o cardeal Oreglia¹¹¹ – chegou mesmo a supor uma estratégia concertada entre o bispo do Porto e o embaixador de Portugal. A atribuição do cardinalato comprometia ainda a dignidade da palavra do papa, já pronunciada na carta ao rei, e consentia diante das excessivas exigências da coroa portuguesa, dando azo a novas instâncias e abrindo um precedente que podia ser seguido por outras coroas. De um ponto de vista prático e atendendo aos últimos desenvolvimentos, alguns cardeais julgavam preferível conceder o cardinalato a D. Américo, para não agravar as relações com o governo português e tentar evitar novas medidas persecutórias. Segundo a ata da sessão, Leão XIII partilhava também deste pare-

¹¹⁰ Cf. Circular convocatória da reunião da Congregação dos Negócios Eclesiásticos Extraordinários, 2 de janeiro de 1879, ASSRS. Portogallo, fasc. 158, fol. 105r; Relação elaborada para a Congregação dos Negócios Eclesiásticos Extraordinários, ASSRS. Portogallo, fasc. 158, fol. 107r-118v.

¹¹¹ Cf. Cartas do marquês de Tomar a Andrade Corvo, 24 e 25 de abril de 1879, AEPSS. Livro 88, p. 69-79.

cer, aliás já notado na decisão de reabrir o caso. Houve ainda quem acrescentasse que não valia a pena obstar à nomeação cardinalícia do bispo do Porto, pois, caso o governo português não conseguisse agora os seus intentos, à morte do patriarca, transferi-lo-ia para Lisboa, sendo depois necessariamente nomeado cardeal. O peso dos opositores era mais forte. Não sendo, porém, possível superar as divergências, restou aos cardeais levarem ao papa os seus modos diferentes de pensar, sem se aterem sistematicamente às dúvidas formuladas¹¹².

A partir desta sessão ficou claro que a atribuição do cardinalato se deveria a uma decisão pessoal de Leão XIII, com o contributo do cardeal Nina, ambos partidários duma solução conciliatória com o governo de Lisboa, após os últimos textos publicados por D. Américo. A discussão deixou, por isso, de se centrar na pessoa do bispo do Porto, para passar a incidir nos termos de nomeação. A Santa Sé, para atenuar o pretenso direito régio a um cardeal nacional e evitar reclamações de outras coroas europeias, que não nomeavam em termos tão explícitos os seus cardeais nacionais, queria modificar a fórmula de nomeação usada por D. Luís: «Em satisfação da justiça que Me assiste, e da Graça de Vossa Santidade, Nomeio para Cardeal Nacional a...»¹¹³. A precedente nomeação do cardeal nacional por D. Maria da Glória e os demais documentos de nomeações anteriores, que Costa Cabral colocou ao serviço da sua argumentação, conseguiram, todavia, superar estas últimas resistências. Os argumentos históricos acabaram por se impor, como terá reconhecido dias depois Leão XIII diante do marquês de Tomar¹¹⁴.

Faltava decidir o tempo da nomeação. Leão XIII estava inclinado para que acontecesse no consistório de setembro, juntamente com a de vários núncios, entre os quais Domenico Sanguigni. Antes, porém, no consistório de maio, iam ser nomeados os primeiros cardeais do pontificado de Leão XIII, em número restrito e de escolha muito criteriosa. O embaixador português interessou-se por conseguir a nomeação em maio, fazendo sentir, na audiência com o papa de 22 de abril, o desconforto em que ficava o monarca português, que tinha pedido o cardinalato de D. Américo quase há dois anos, ao ver que a primeira nomeação pontifícia não incluía o seu escolhido. A decisão definitiva, totalmente favorável, foi-lhe comunicada por carta no dia seguinte¹¹⁵. Esta carta do cardeal Nina acrescentava à notícia da almejada concessão as diligências empreendidas pelo

¹¹² Cf. Ata da sessão n.º 462 da Congregação dos Negócios Eclesiásticos Extraordinários, 5 de janeiro de 1879, ASSRS. Portugallo, fasc. 158, fol. 119r-126r. Segundo a bula *Inter praecipuas* de Clemente XII, de 17 de dezembro de 1737, o patriarca de Lisboa ascendia ao cardinalato no consistório seguinte. O texto da bula pode ser consultado em ALMEIDA – *História da Igreja*, vol. 4, p. 216-218.

¹¹³ Carta de D. Luís nomeando D. Américo como cardeal nacional, 13 de dezembro de 1877, ASSRS. Portugallo, fasc. 157, fol. 12r. Cf. Cartas do marquês de Tomar a Andrade Corvo, 16 e 18 de abril de 1879, AEPSS. Livro 88, p. 56-58.62.63; Cartas do marquês de Tomar ao cardeal Nina, 15 e 17 de abril de 1879, AEPSS. Livro 90, p. 1-7.

¹¹⁴ Cf. Cartas do marquês de Tomar a Andrade Corvo, 24 e 25 de abril de 1879, p. 69-79.

¹¹⁵ Cf. Carta do cardeal Nina ao marquês de Tomar, 23 de abril de 1879, AEPSS. Livro 88, p. 76.

embaixador no estágio final das negociações, mais demoradamente narradas na correspondência deste com o ministro dos negócios estrangeiros. Para Costa Cabral, o cardinalato de D. Américo foi uma verdadeira vitória da diplomacia portuguesa¹¹⁶.

A nomeação foi comunicada oficialmente pela Santa Sé ao rei de Portugal e ao bispo do Porto através da nunciatura em Lisboa, seguindo-se os costumados agradecimentos de D. Américo e de D. Luís¹¹⁷. Houve, todavia, ainda um momento de hesitação causado pelos receios do núncio de que a pastoral do prelado portugalense de 21 de abril de 1879, sobre o jubileu extraordinário, causasse algum incómodo entre os católicos, pelo facto de nela se dizer que «Sua Magestade Fidelíssima houve por bem acordar o Régio Beneplácito»¹¹⁸ à carta apostólica *Pontifices maximi*, relativa ao mesmo jubileu. Esta preocupação, provinda provavelmente de meios católicos ligados ao periódico *A nação*, foi transmitida ao ministro dos negócios estrangeiros Andrade Corvo e ao cardeal secretário de Estado, juntamente com uma cópia da pastoral. A decisão já tomada e o carácter habitual da referência ao beneplácito régio determinaram que o inciso fosse ignorado. Aliás, o embaixador, após conversa com o cardeal Nina, informou Lisboa que não lhe fizera nenhum reparo sobre o assunto. Apenas tinha confessado «que lhe parecera bem e digna»¹¹⁹. Não houve, por isso, nenhuma inflexão na decisão, e o cardinalato de D. Américo foi tornado público no consistório de 12 de maio de 1879¹²⁰.

A receção da notícia em Portugal não foi consensual. Os jornais católicos de linha constitucional, como *A palavra* e *O progresso catholico*, manifestaram-se positivamente, endereçando felicitações ao nomeado e publicando breves sínteses biográficas. No entanto, enquanto *A palavra* não ergueu nenhuma objeção, *O progresso catholico*, pela pena de Sena Freitas, estranhou a nomeação depois das tendências regalistas do bispo do Porto, reconhecendo, todavia, que o papa tinha

¹¹⁶ Carta do marquês de Tomar a Andrade Corvo, 24 de abril de 1879, p. 76.

¹¹⁷ Cf. Breve de Leão XIII ao rei de Portugal, 24 de abril de 1878, AAV. Arch. Nunz. Lisboa, caixa 293, fasc. 3, 57r-57v; Carta do cardeal Nina ao núncio Sanguigni, 25 de abril de 1879, AAV. Arch. Nunz. Lisboa, caixa 293, fasc. 3, fol. 59r; Cartas de D. Américo ao núncio Sanguigni, 6 e 5 de maio de 1879, AAV. Arch. Nunz. Lisboa, caixa 293, fasc. 3, fol. 61r.63r; Carta do núncio Sanguigni ao cardeal Nina, 8 de maio de 1879, AAV. Arch. Nunz. Lisboa, caixa 293, fasc. 3, fol. 66r; Carta do marquês de Tomar a Andrade Corvo, 13 de maio de 1879, AEPSS. Livro 88, p. 90; Carta de Andrade Corvo ao marquês de Tomar, 17 de maio de 1879, AEPSS. Caixa 8, maço 3, doc. 43.

¹¹⁸ Pastoral de D. Américo sobre o jubileu extraordinário, 21 de abril de 1879. In *Obras pastoraes*, vol 1, p. 191.

¹¹⁹ Carta do marquês de Tomar a Andrade Corvo, 6 de maio de 1879, AEPSS. Livro 88, p. 86-87. Cf. Carta do núncio Sanguigni ao cardeal Nina, 29 de abril de 1879, AAV. Arch. Nunz. Lisboa, caixa 293, fasc. 3, fol. 55r; Carta de Andrade Corvo ao marquês de Tomar, 9 de maio de 1879, AEPSS. Caixa 8, maço 3, doc. 40.

¹²⁰ Cf. Provvista di Chiese. *L'osservatore romano*. (13 mai. 1879) 1. As despesas com a elevação de D. Américo ao cardinalato, no valor de 2.105\$660 réis, foram pagas pelo governo português: Cf. AEPSS. Caixa 8, maço 3, doc. 42.45.

certamente mais elementos para um juízo global. A imprensa legitimista reagiu em sentido negativo. Em carta aberta ao pontífice, *A nação* lamentou o nome escolhido, invocando as afirmações na Câmara e o inciso relativo ao beneplácito régio da pastoral sobre o jubileu, e manifestando a sua preferência pelo arcebispo de Goa¹²¹.

Para a conclusão da pendência, faltava apenas a entrega das insígnias cardinalícias em Portugal e em Roma. A cerimónia de imposição do barrete cardinalício solenemente teve lugar na capela real da Ajuda, em 1 de junho de 1879, dia de Pentecostes¹²². O novo cardeal rumou ao Porto em 9 de junho, tendo sido recebido entusiasticamente pelos seus diocesanos, que esperaram em estações ferroviárias estabelecidas, a partir de Estarreja, a primeira do então território da diocese, e pelas autoridades da cidade¹²³. De maior perplexidade se revestiu a viagem de D. Américo a Roma para exprimir pessoalmente a gratidão ao papa, receber o chapéu cardinalício e tomar posse da igreja romana de que seria titular. Convocado para comparecer no consistório de setembro, o bispo do Porto não julgou conveniente deslocar-se, invocando sobretudo motivos de saúde¹²⁴. Em Roma suspeitou-se que se tratasse de um expediente para evitar a viagem e o gesto de afeição ao pontífice, e duma denúncia implícita dos seus compromissos

¹²¹ Cf. Bispo do Porto. *A palavra*. (12 mai. 1879) 2; (14 mai. 1879) 2; (15 mai. 1879) 2; O novo cardeal português. *A palavra*. (20 mai. 1879) 1; CONDE DE SAMODÃES – Cardeal bispo do Porto. *A palavra*. (23 mai. 1879) 1; Carta aberta ao Santo Padre, 31 de maio de 1879. *A nação*. (1 jun. 1879) 1; FREITAS, Senna – O novo cardeal português Ferreira dos Santos Silva. *O progresso catholico*. (30 jun. 1879) 149-150.

¹²² Cf. Carta do núncio Sanguigni ao cardeal Nina, 2 de junho de 1879, AAV. Arch. Nunz. Lisboa, caixa 293, fasc. 3, fol. 118r-119r; Cerimonia de imposição do barrete cardinalicio. *O Occidente*. 2 (1879) 94. Os discursos de Luigi Tripepi, ablegado apostólico, e de D. Américo, no decurso da sessão, encontram-se publicados textualmente no jornal *A palavra*. (6 jun. 1879) 2.

¹²³ Cf. Circular do provisor e governador do bispado João Álvares de Moura comunicando a realização dum *Te Deum* na sé do Porto, 30 de maio de 1879, AEP. *Decretos, provisões, circulares de D. Américo*; Carta de D. Américo ao cônego José António Correia da Silva, 4 de junho de 1879, Biblioteca do Seminário Maior do Porto. *Cartas do cardeal D. Américo. Manuscritos*, n.º 109; Vereações de 5, 11 e 19 de junho de 1879, AHMP. Vereações, livro 127, fol. 135v-138r; Chegada do eminentíssimo cardeal bispo do Porto. *A palavra*. (10 jun. 1879) 3; Bispo do Porto. *O commercio do Porto*. (10 jun. 1879) 1; *Te Deum*. *A palavra*. (11 jun. 1879) 2; *Te Deum*. *O commercio do Porto*. (11 jun. 1879) 1; Cardeal Bispo do Porto, *O commercio do Porto*. (12 jun. 1879) 1; Cardeal bispo do Porto. *A palavra*. (14 jun. 1879) 2; Felicitações do Seminario Episcopal. *A palavra*. (5 jul. 1879) 1-2; Alocuções de D. Américo em agradecimento às felicitações pelo cardinalato. In *Obras pastoraes*. vol. 2, p. 216-220.

¹²⁴ Cf. Carta de D. Américo ao núncio Sanguigni, 29 de agosto de 1879, AAV. Arch. Nunz. Lisboa, caixa 293, fasc. 3, fol. 107r-108r. Estamos convictos da sinceridade dos argumentos invocados. De facto, as insistências providas da Santa Sé, do Ministério e do embaixador junto da Santa Sé facilmente teriam derrubado quaisquer motivos de carácter político que o tornassem renitente à viagem. Gradualmente, aliás, foram conhecidos os seus problemas de saúde e as suas sessões de tratamento nas Caldas de Vizela, em maio de cada ano. Além disso, no diálogo pessoal que manteve no início de fevereiro de 1880 com o novo núncio Gaetano Aloisi Masella, a propósito da posterior ida a Roma, deixou perceber que sofria de retenção urinária, problema que, em concreto, preservara na correspondência justificativa do verão de 1879. Cf. *Cartas do núncio Gaetano Aloisi Masella ao cardeal Nina*, 4 e 12 de fevereiro de 1880, AAV. Arch. Nunz. Lisboa, caixa 294, fasc. 4, fol. 11r-11v.16v.

políticos e do seu ideário regalista¹²⁵. Acabaria por ir a Roma para o consistório seguinte, em finais de fevereiro de 1880. Tendo sido recebido pelo cardeal Nina e pelo papa em 24 de fevereiro, voltou na manhã de 27 para receber o chapéu cardinalício no consistório público. Na tarde desse dia foi informado pelo secretário de Estado que passava a integrar as Congregações do Exame dos Bispos, da Disciplina Regular, dos Ritos e do Concílio. Em 3 de março tomou posse da Igreja dos Santos Quatro Coroados, a mesma que no século XVI fora atribuída ao cardeal D. Henrique, ficando mais alguns dias em Roma para participar no jantar oferecido no dia 9 pela embaixada em sua honra e do cardeal Sanguigni, até há pouco núncio em Lisboa. Regressou no dia seguinte a Portugal, tendo chegado a Lisboa em 18 de março¹²⁶.

Com a ida de D. Américo a Roma encerraram-se as vicissitudes relativas ao cardinalato. Foi um período longo de insistências governamentais e resistências pontifícias, até que os textos ponderados do bispo, as negociações e o empenho do embaixador português, assim como a benevolência de Leão XIII e do cardeal Nina desbloquearam a questão. As desconfianças pontifícias ainda se reacenderam quando o recém-nomeado se escusou a deslocar-se a Roma para o consistório imediato. De facto, não foram os problemas políticos a obstar à visita, mas sobretudo os motivos de saúde que apoquentavam o prelado. Não significa que a concessão do cardinalato tenha agradado definitivamente à Santa Sé. Tratou-se de mais uma medida inscrita na estratégia do mal menor, procurando satisfazer quanto possível a coroa portuguesa, para atenuar a hostilidade do governo e na expectativa de algumas concessões à Igreja em Portugal. A nomeação acabou por ser benéfica para o bispo do Porto e para a Igreja, fortalecendo nele a afeição ao papado e prestigiando o seu papel de mediador entre a Igreja e o Estado.

Os intrincados processos negociais de acesso de D. Américo ao episcopado e ao cardinalato exprimem bem o controlo político das nomeações oitocentistas, designadamente no referente ao perfil dos escolhidos, aos termos das apresentações e ao desempenho da diplomacia portuguesa em Portugal e em Roma. Evidenciam também as resistências da Santa Sé, evadidas de hesitações e ponderações para não desequilibrar o xadrez das demais negociações eclesíásticas em curso. Exprimem ainda o papel do próprio nomeado que, no caso de D. Américo, terá sabido ajustar-se a um certo contorcionismo tendente à obtenção das nomeações

¹²⁵ Cf. Carta do cardeal Nina ao marquês de Tomar, 1 de setembro de 1879, AEPSS. Livro 88, p. 119.

¹²⁶ Cf. O em.^{mo} cardeal bispo do Porto na cidade eterna. *A palavra*. (6 mar. 1880) 2-3; (9 mar. 1880). 2-3; Regresso do eminentíssimo sr. cardeal bispo do Porto, D. Americo, da cidade eterna. *A palavra*. (20 mar. 1880) 2-3; Carta do marquês de Tomar a Anselmo Braamcamp, 6 de março de 1880, AEPSS. Livro 88, p. 152; Carta do marquês de Tomar a Anselmo Braamcamp, 10 de março de 1880, AEPSS. Livro 89, p. 162-163; Carta de monsenhor Tizzani ao núncio Masella, 14 de março de 1880, AAV. Arch. Nunz. Lisbona, caixa 308, fasc. 2, fol. 18r-19v.

governamentais e das confirmações romanas. Juntam-se-lhe as ressonâncias e controvérsias na imprensa habitualmente dada a polarizar os acontecimentos.

Da complexa malha de avanços e recuos nas negociações emerge uma Igreja manietada por um regime que fazia da liberdade eixo do seu ideário, assim como a capacidade da Igreja se adaptar às vicissitudes do sistema, bem visível num bispo que, dos termos equívocos do seu regalismo, soube evoluir, sob influxo do fecundo movimento católico, para um governo pastoral equilibrado e capaz de reunir o consenso governamental e romano, como se verificou sobretudo a partir dos anos 80. Nessa altura, deu-se mesmo uma convergência para a sua nomeação como patriarca de Lisboa, que só não aconteceu porque o próprio recusou em razão da sua saúde frágil.

Esta convergência, contudo, não se deveu apenas à evolução pessoal do prelado. Entretanto emergiram novas correntes de radicalização política na sociedade portuguesa, com repercussão eleitoral e na imprensa, que aconselharam o poder político a suavizar a hostilização da Igreja. A Igreja, por seu lado, com o contributo do laicado, também soube fazer caminho, não se deixando enfeudar nos limites estritos das lutas político-partidárias. Américo entretanto gozava já da coerência da sua ação pastoral na busca da boa harmonia com o Estado, a que entretanto se juntou o próprio prestígio do seu cardinalato.